



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Uauá**

sexta-feira, 10 de junho de 2022

Ano X - Edição nº 01707 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Uauá publica**



Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

[www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
F0ADC7E1969505DE682158F7B5B96463

# Prefeitura Municipal de Uauá

## SUMÁRIO

- PUBLICAÇÃO - TÍTULOS DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO
- EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 010/2022 - REURB
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2022
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2022
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2022
- LEI MUNICIPAL N.º 656 DE 10 DE JUNHO DE 2022 - Autoriza a unificação de matrículas dos professores que tenham dois vínculos com o Município de Uauá, e dá outras providências.
- LEI MUNICIPAL N.º 657 DE 10 DE JUNHO DE 2022 - Institui o Programa de Aposentadoria Incentivada (PAI) no âmbito da administração pública municipal de Uauá – Bahia, e dá outras providências.
- DECRETO Nº 1.494/2022.
- DECRETO Nº 1.495/2022.
- SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS MEDICAMENTOS GERAIS.  
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS MEDICAMENTOS CONTROLADOS.  
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS MEDICAMENTOS INJETÁVEIS.
- PORTARIA Nº 48/2022 INSTITUI A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA A SER ESTABELECID ATRAVÉS DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE UAUÁ/BA E A ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UAUÁ – APAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 49/2022 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTOR DA PARCERIA A SER ESTABELECID ATRAVÉS DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE UAUÁ/BA E A ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UAUÁ – APAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2022
- EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 043/2022
- PORTARIA Nº 50/2022 CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 51/2022 ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 20, 21 E 22 DE JUNHO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 1.496/2022 DISPÕE SOBRE O RECESSO NO PERÍODO JUNINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- AVISO DE RESULTADO PE 029/2022.
- EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 029-2022.

# Prefeitura Municipal de Uauá

Outros



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ**  
GABINETE DO PREFEITO

## CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF

TÍTULO Nº 0034/2022

O Chefe do Poder Executivo Municipal, **Marcos Henrique Lobo Rosa**, tendo em vista os dispositivos da Lei Municipal nº 651/2022, da Lei Federal nº 13.465/2017 e considerando o que consta do Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana - REURB nº **0034/2022**, tramitado no rito do artigo nº 69, da Lei nº 13.465, **APROVA** a regularização fundiária descrita, classificada na modalidade **REURB-E**, e **OUTORGA** a WIVIANE CARDOSO NEVES, brasileira, maior, capaz, divorciada, empresária, RG nº 09267996-06 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 967.716.665-49, filha de Ananias Gonçalves Neves e Maria Olga Alves Cardoso Neves, residente na Rua Antônio Conselheiro, nº 278, Alto do Conselheiro, município de Uauá, estado da Bahia, a PROPRIEDADE, por meio da **Legitimação Fundiária**, da unidade imobiliária localizada na Rua Antônio Conselheiro, nº 278, Alto do Conselheiro, cidade de Uauá, estado da Bahia, medindo 108,41 m<sup>2</sup> (cento e oito metros e quarenta e um centímetros quadrados), sendo 5,63 m (cinco metros e sessenta e três centímetros) de frente; 4,50 m (quatro metros e cinquenta centímetros) de fundo; 22,75 m (vinte e dois metros e setenta e cinco centímetros) na lateral direita; e 22,24 m (vinte e dois metros e vinte e quatro centímetros) na lateral esquerda; no valor de R\$ 9.926,02 (nove mil e novecentos e vinte e seis reais e dois centavos); com coordenadas geodésicas: Latitude 9°50'28,716" S e Longitude 39°29'12,311" O; com limites e confrontações seguintes: Frente: Via pública de domínio da municipalidade denominada Rua Antônio Conselheiro; Lateral Direita: Imóvel sem Inscrição Imobiliária Municipal, localizado na Rua Antônio Conselheiro, s/n, Alto do conselheiro, de posse de Gilvaldo Gonçalves Oliveira; Lateral Esquerda: Imóvel com Inscrição Imobiliária Municipal nº 01.04.016.0040.001, localizado na Rua Antônio Conselheiro, s/n, Alto do Conselheiro, de posse de Maria Salete Loiola da Silva; Fundo: Imóvel sem Inscrição Imobiliária Municipal, localizado na Rua Monte Alegre, s/n, Alto do Conselheiro, de posse de Pedro Gonçalves da Silva; cuja descrição do perímetro é a que segue: Partindo do ponto P1, definido pelas coordenadas geográficas de Latitude 9°50'28,716" Sul e Longitude 39°29'12,311" Oeste, e pela coordenada plana UTM N 8.912.093,99m e L 446.627,76m; deste segue confrontando ao leste com a Rua Antônio Conselheiro, com azimute de 191°1'4" por uma distância de 5,63m, chega-se ao marco P2, definido pelas coordenadas geográficas de Latitude 9°50'28,896" Sul e Longitude 39°29'12,346" Oeste, e pela coordenada plana UTM N 8.912.088,46m e L 446.626,69m; deste segue confrontando ao sul com imóvel com Inscrição Imobiliária Municipal nº 01.04.016.0040.001, localizado na Rua Antônio Conselheiro, s/n, Alto do Conselheiro, de posse de Maria Salete Loiola da Silva, com azimute de 281°12'51" por uma distância de 5,96m, chega-se ao marco P3, definido pelas coordenadas geográficas de Latitude 9°50'28,858" Sul e Longitude 39°29'12,539" Oeste, e pela coordenada plana UTM N 8.912.089,62m e L 446.620,84m, deste segue com azimute de 339°26'31" por

PRAÇA BELARMINO JOSÉ RODRIGUES, CENTRO. UAUÁ - BAHIA - BRASIL - CEP:48.950-000  
<http://uaua.ba.gov.br> (74) 3673.1838 / 1707 - CNPJ.: 13.688.758/0001-87

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba  
[www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ**  
GABINETE DO PREFEITO

uma distância de 0,98m, chega-se ao marco P4, definido pelas coordenadas geográficas de Latitude 9°50'28,828" Sul e Longitude 39°29'12,550" Oeste, e pela coordenada plana UTM N 8.912.090,54m e L 446.620,50m; deste segue com azimute de 280°51'56" por uma distância de 15,81m, chega-se ao marco P5, definido pelas coordenadas geográficas de Latitude 9°50'28,731" Sul e Longitude 39°29'13,059" Oeste, e pela coordenada plana UTM N 8.912.093,52m e L 446.604,97; deste segue confrontando ao oeste com imóvel sem Inscrição Imobiliária Municipal, localizado na Rua Monte Alegre, s/n, Alto do Conselheiro, de posse de Pedro Gonçalves da Silva, com azimute de 11°37'16" por uma distância de 4,50m, chega-se ao marco P6, definido pelas coordenadas geográficas de Latitude 9°50'28,587" Sul e Longitude 39°29'13,029" Oeste, e pela coordenada plana UTM N 8.912.097,94m e L 446.605,88m; deste segue confrontando ao norte com imóvel sem Inscrição Imobiliária Municipal, localizado na Rua Antônio Conselheiro, s/n, Alto do Conselheiro, de posse de Givaldo Gonçalves Oliveira, com azimute de 100°12'36" por uma distância de 22,24m, chega-se ao marco P1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Fechando assim o polígono acima descrito com perímetro total de 55,12m e perfazendo a área de 108,41m<sup>2</sup>. Imóvel Inscrito no Cadastro Imobiliário Municipal sob nº **01.04.016.0033.001**, com destinação urbana livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado.

Uauá - Bahia, 04 de junho de 2022.



\_\_\_\_\_  
Marcos Henrique Lobo Rosa  
Prefeito Municipal

PRAÇA BELARMINO JOSÉ RODRIGUES, CENTRO, UAUÁ - BAHIA - BRASIL - CEP:48.950-000  
<http://uaua.ba.gov.br> (74) 3673.1938 / 1707 - CNPJ.: 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

[www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
120AF91D5D67F10BF5AF36DEA2A1374E

# Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ**  
GABINETE DO PREFEITO

## CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF

### TÍTULO Nº 0035/2022

O Chefe do Poder Executivo Municipal, **Marcos Henrique Lobo Rosa**, tendo em vista os dispositivos da Lei Municipal nº 651/2022, da Lei Federal nº 13.465/2017 e considerando o que consta do Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana - REURB nº **0035/2022**, tramitado no rito do artigo nº 69, da Lei nº 13.465, **APROVA** a regularização fundiária descrita, classificada na modalidade **REURB-E**, e **OUTORGA** a **UELTON CARLOS FERREIRA DE SANTANA**, brasileiro, maior, capaz, solteiro, representante comercial, RG nº 09218525-84 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 015.377.635-80, filho de Carlos Mundes Dias de Santana e Maria Amelia Ferreira de Santana, residente na Rua Maria Virginia Do Amarante, nº 91, Bairro Da Lagoa, município de Uauá, estado da Bahia, a PROPRIEDADE, por meio da **Legitimação Fundiária**, da unidade imobiliária localizada na Rua Manoel Quintino Silveira, s/n, Bairro Da Lagoa, cidade de Uauá, estado da Bahia, medindo 120,00 m<sup>2</sup> (cento e vinte metros quadrados), sendo 6,00 m (seis metros) de frente; 6,00 m (seis metros) de fundo; 20,00 m (vinte metros) na lateral direita; e 20,00 m (vinte metros) na lateral esquerda; no valor de R\$ 9.417,60 (nove mil e quatrocentos e dezessete reais e sessenta centavos); com coordenadas geodésicas: Latitude 9°50'37,321" S e Longitude 39°28'25,532" O; com limites e confrontações seguintes: Frente: Via pública de domínio da municipalidade denominada Rua Manoel Quintino Silveira; Lateral Direita: Imóvel sem Inscrição Imobiliária Municipal, localizado na Rua Manoel Quintino Silveira, s/n, Bairro Da Lagoa, de posse de Antônio Carlos Gonçalves Silveira; Lateral Esquerda: Imóvel sem Inscrição Imobiliária Municipal, localizado na Rua Manoel Quintino Silveira, s/n, Bairro Da Lagoa, de posse de Gildemberg Neves Cardoso; Fundo: Imóvel sem Inscrição Imobiliária Municipal, localizado na Rua da Liberdade, s/n, Bairro Da Lagoa, de posse de Jailson da Silva Santana; cuja descrição do perímetro é a que segue: Partindo do ponto P1, definido pelas coordenadas geográficas de Latitude 9°50'37,321" Sul e Longitude 39°28'25,532" Oeste, e pela coordenada plana UTM N 8.911.831,76m e L 448.052,97m; deste segue confrontando ao sul com a Rua Manoel Quintino Silveira, com azimute de 95°4'18" por uma distância de 6,00m, chega-se ao marco P2, definido pelas coordenadas geográficas de Latitude 9°50'37,338" Sul e Longitude 39°28'25,336" Oeste, e pela coordenada plana UTM N 8.911.831,23m e L 448.058,94m; deste segue confrontando ao leste com imóvel sem Inscrição Imobiliária Municipal, localizado na Rua Manoel Quintino Silveira, lote 04, quadra 1, Bairro da Lagoa, de posse de Antônio Carlos Gonçalves Silveira com azimute de 5°4'18" por uma distância de 20,00m, chega-se ao marco P3, definido pelas coordenadas geográficas de Latitude 9°50'36,683" Sul e Longitude 39°28'25,277" Oeste, e pela coordenada plana UTM N 8.911.851,16m e L 448.060,71m; deste segue confrontando ao norte com imóvel sem Inscrição Imobiliária Municipal, localizado na Rua da Liberdade, s/n, Bairro da Lagoa, de posse de Jailson da Silva Santana, com

PRAÇA BELARMINO JOSÉ RODRIGUES, CENTRO, UAUÁ - BAHIA - BRASIL - CEP:48.950-000  
<http://uaua.ba.gov.br> (74) 3673.1938 / 1707 - CNPJ.: 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

[www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br)


# Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ**  
GABINETE DO PREFEITO

azimute de 275°4'18" por uma distância de 6,00m, chega-se ao marco P4, definido pelas coordenadas geográficas de Latitude 9°50'36,672" Sul e Longitude 39°28'25,473" Oeste, e pela coordenada plana UTM N 8.911.851,69m e L 448.054,73m; deste segue confrontando ao oeste com imóvel sem Inscrição Imobiliária Municipal, localizado na Rua Manoel Quintino Silveira, lote 2, quadra 1, Bairro da Lagoa, de posse de Gildemberg Neves Cardoso, com azimute de 185°4'18" por uma distância de 20,00m, chega-se ao marco P1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Fechando assim o polígono acima descrito com perímetro total de 52,00m e perfazendo a área de 120,00 m<sup>2</sup>. Imóvel Inscrito no Cadastro Imobiliário Municipal sob nº **01.01.064.0486.001**, com destinação urbana livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado.

Uauá - Bahia, 04 de junho de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
Marcos Henrique Lobo Rosa  
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

## CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF

### TÍTULO Nº 0036/2022

O Chefe do Poder Executivo Municipal, **Marcos Henrique Lobo Rosa**, tendo em vista os dispositivos da Lei Municipal nº 651/2022, da Lei Federal nº 13.465/2017 e considerando o que consta do Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana - REURB nº **0036/2022**, tramitado no rito do artigo nº 69, da Lei nº 13.465, **APROVA** a regularização fundiária descrita, classificada na modalidade **REURB-E**, e **OUTORGA** a MARIA ELIZABETH MENÉZES ALVES, brasileira, maior, incapaz, viúva, aposentada, RG nº 02.681.894-98 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 213.154.185-68, filha de Germano Da Silva Menêzes e Maria De Lourdes Menêzes, residente na Rua Sete, Loteamento Bela Vista III, nº 200, Cohab Massangano, município de Petrolina, estado da Pernambuco, neste ato representada por **CLEONE MARIA ALVES DE MAGALHAES**, brasileira, maior, capaz, casada, RG de nº 06.788.936-08 SSP/BA, inscrita no CPF 675.714.925-72, com endereço residencial na Rua Sete, Loteamento Bela Vista III, nº 200, Cohab Massangano, município de Petrolina, estado da Pernambuco, a **PROPRIEDADE**, por meio da **Legitimação Fundiária**, da unidade imobiliária localizada na Rua Prof. Luiz Viana Filho, nº 51, Centro, cidade de Uauá, estado da Bahia, medindo 336,17 m<sup>2</sup> (trezentos e trinta e seis metros e dezessete centímetros quadrados), sendo 12,99 m (doze metros e noventa e nove centímetros) de frente; 12,31 m (doze metros e trinta e um centímetro) de fundo; 29,32 m (vinte e nove metros e trinta e dois centímetros) na lateral direita; e 33,13 m (trinta e três metros e treze centímetros) na lateral esquerda; no valor de R\$ 61.559,45 (sessenta e um mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos); com coordenadas geodésicas: Latitude 9°50'25.184" S e Longitude 39°28'58.490" O; com limites e confrontações seguintes: Frente: Via pública de domínio da municipalidade denominada Rua Prof. Luiz Viana Filho; Lateral Direita: Imóvel com Inscrição Imobiliária Municipal nº 01.01.005.0011.001, localizado na Av. João Borges de Sá, nº 875, Centro, de posse de Pedro Roberto de Oliveira; Lateral Esquerda: Imóvel com Inscrição Imobiliária Municipal nº 01.01.005.0063.001, localizado na Rua Professor Luiz Viana Filho, nº 49, Centro, de posse de Maria Ana Cardoso; Fundo: Imóvel com Inscrição Imobiliária Municipal nº 01.01.005.0115.001, localizado na Rua Padre Maximiliano Miguel Focks, s/n, Centro, de posse da EMBASA; cuja descrição do perímetro é a que segue: Partindo do ponto P1, definido pelas coordenadas geográficas de Latitude 9°50'25.184" Sul e Longitude 39°28'58.490" Oeste, e pela coordenada plana UTM N 8.912.203,100m e L 447.048,569m; deste segue confrontando a nordeste com a Rua Professor Luiz Viana Filho, com azimute de 134°12'26" por uma distância de 5,50m, chega-se ao marco P2, definido pelas coordenadas geográficas de Latitude 9°50'25.309" Sul e Longitude 39°28'58.361" Oeste, e pela coordenada plana UTM N 8.912.199,265m e L 447.052,513m, seguindo com azimute de 225°9'29" por uma distância de 1,99m, chega-se ao marco P3, definido pelas coordenadas geográficas de Latitude 9°50'25.354" Sul e Longitude 39°28'58.408" Oeste, e pela coordenada plana UTM N 8.912.197,858m e L 447.051,098m, seguindo com azimute de 134°29'49" por uma distância de 7,49m, chega-se ao marco P4, definido pelas coordenadas geográficas de Latitude 9°50'25.526" Sul e Longitude 39°28'58.232" Oeste, e pela coordenada plana UTM N 8.912.192,610m e L 447.056,440m; deste segue confrontando a sudeste com imóvel com Inscrição Imobiliária Municipal nº 01.01.005.0063.001, localizado na Rua Professor Luiz Viana Filho, 49, Centro, de posse de Maria Ana Cardoso, com azimute de 223°45'15" por uma distância de 26,70m, chega-se ao marco P5, definido pelas coordenadas geográficas de Latitude 9°50'26.153" Sul e Longitude 39°28'58.840" Oeste, e pela coordenada plana UTM N 8.912.173,323m e L 447.037,974m, seguindo com azimute de 137°32'30" por uma distância de 4,35m, chega-se ao marco P6, definido pelas coordenadas geográficas de Latitude 9°50'26.257" Sul e Longitude 39°28'58.743" Oeste, e

PRAÇA BELARMINO JOSÉ RODRIGUES, CENTRO, UAUÁ - BAHIA - BRASIL - CEP:48.950-808  
<http://uaua.ba.gov.br> (74) 3673.1938 / 1707 - CNPJ.: 13.698.758/0001-87

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

[www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
120AF91D5D67F10BF5AF36DEA2A1374E


# Prefeitura Municipal de Uauá



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

pela coordenada plana UTM N 8.912.170,114m e L 447.040,910m, seguindo com azimute de 231°38'9" por uma distância de 2,62m, chega-se ao marco P7, definido pelas coordenadas geográficas de Latitude 9°50'26.310" Sul e Longitude 39°28'58.811" Oeste, e pela coordenada plana UTM N 8.912.168,489m e L 447.038,857m; deste segue confrontando a sudoeste com imóvel com Inscrição Imobiliária Municipal nº 01.01.005.0115.001, localizado na Rua Padre Maximiliano Focks, s/n, Centro, de posse da EMBASA, com azimute de 318°38'9" por uma distância de 9,13m, chega-se ao marco P8, definido pelas coordenadas geográficas de Latitude 9°50'26.086" Sul e Longitude 39°28'59.008" Oeste, e pela coordenada plana UTM N 8.912.175,354m e L 447.032,846m, seguindo com azimute de 102°54'2" por uma distância de 3,18m, chega-se ao marco P9, definido pelas coordenadas geográficas de Latitude 9°50'26.063" Sul e Longitude 39°28'59.110" Oeste, e pela coordenada plana UTM N 8.912.176,065m e L 447.029,744m; deste segue confrontando a noroeste com imóvel com Inscrição Imobiliária Municipal nº 01.01.005.0011.001, localizado na Av. João Borges de Sá, 875, Centro, de posse de Pedro Roberto de Oliveira, com azimute de 19°0'28" por uma distância de 4,56m, chega-se ao marco P10, definido pelas coordenadas geográficas de Latitude 9°50'25.923" Sul e Longitude 39°28'59.061" Oeste, e pela coordenada plana UTM N 8.912.180,378m e L 447.031,229m seguindo com azimute de 41°38'11" por uma distância de 12,33m, chega-se ao marco P11, definido pelas coordenadas geográficas de Latitude 9°50'25.623" Sul e Longitude 39°28'58.791" Oeste, e pela coordenada plana UTM N 8.912.189,596m e L 447.039,424m, seguindo com azimute de 311°24'3" por uma distância de 0,62m, chega-se ao marco P12, definido pelas coordenadas geográficas de Latitude 9°50'25.609" Sul e Longitude 39°28'58.807" Oeste, e pela coordenada plana UTM N 8.912.190,008m e L 447.038,956, seguindo com azimute de 36°17'19" por uma distância de 16,24m, chega-se ao marco P1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Fechando assim o polígono acima descrito com perímetro total de 94,71m e perfazendo a área de 336,17 m². Imóvel Inscrito no Cadastro Imobiliário Municipal sob nº **01.01.005.0027.001**, com destinação urbana livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado.

Uauá - Bahia, 04 de junho de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
Marcos Henrique Lobo Rosa  
Prefeito Municipal

PRAÇA BELARMINO JOSÉ RODRIGUES, CENTRO, UAUÁ - BAHIA - BRASIL - CEP:48.950-000  
<http://uaua.ba.gov.br> (74) 3673.1938 / 1707 - CNPJ.: 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

[www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
120AF91D5D67F10BF5AF36DEA2A1374E



# Prefeitura Municipal de Uauá



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ


### ESTADO DA BAHIA

TÍTULO Nº0034/2022

#### RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO PARTICULAR

O Chefe do Poder Executivo Municipal, Marcos Henrique Lobo Rosa, tendo em vista os dispositivos legais da Lei Municipal nº 651/2022, da Lei Federal nº 13.465/2017 e considerando o que consta do Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana **0034/2022**, **APROVA** a regularização fundiária descrita, classificada na modalidade REURB-E, e **OUTORGA** a **WIVIANE CARDOSO NEVES**, brasileira, maior, capaz, divorciada, empresária, RG nº 09267996-06 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 967.716.665-49, residente na Rua Antônio Conselheiro, nº 278, Bairro Alto do Conselheiro, município de Uauá, Estado da Bahia, a **PROPRIEDADE**, por meio da Legitimação Fundiária, da unidade imobiliária localizada na Rua Antônio Conselheiro, nº 278, Bairro Alto do Conselheiro, nesta cidade de Uauá, estado da Bahia, inscrita no Cadastro Imobiliário Municipal sob nº 01.04.016.0033.001, com área de 108,41 m<sup>2</sup> (cento e oito metros e quarenta e um centímetros quadrados), sendo 5,63 m (cinco metros e sessenta e três centímetros) de frente; 4,50 m (quatro metros e cinquenta centímetros) de fundo; 22,75 m (vinte e dois metros e setenta e cinco centímetros) na lateral direita; e 22,24 m (vinte e dois metros e vinte e quatro centímetros) na lateral esquerda; no valor de R\$ 9.926,02 (nove mil e novecentos e vinte e seis reais e dois centavos); com coordenadas geodésicas: Latitude: 9°50'28,716"S e Longitude: 39°29'12,311"O; com limites e confrontações seguintes: lateral direita: Imóvel sem Inscrição Imobiliária Municipal, localizado na Rua Antônio Conselheiro, s/n, Alto do conselheiro, de posse de Gilvaldo Gonçalves Oliveira; lateral esquerda: Imóvel com Inscrição Imobiliária Municipal nº 01.04.016.0040.001, localizado na Rua Antônio Conselheiro, s/n, Alto do Conselheiro, de posse de Maria Salet Loiola da Silva; frente: Via pública de domínio da municipalidade denominada Rua Antônio Conselheiro; e fundo: Imóvel sem Inscrição Imobiliária Municipal, localizado na Rua Monte Alegre, s/n, Alto do Conselheiro, de posse de Pedro Gonçalves da Silva. O imóvel constante do presente Processo será desmembrado da Matrícula nº 551, as fls.76 do Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Uauá, Bahia.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UAUÁ, 04 de junho de 2022.

  
Marcos Henrique Lobo Rosa  
PREFEITO MUNICIPAL

Código de segurança: {0777B8D1-CB04-4E5B-9A58-E6ACD3C25F1C}



# Prefeitura Municipal de Uauá



Latitude 9°50'28,828"

**KAIQUE  
LÔBO**  
PROJETOS E EXECUÇÃO

*Sul* e Longitude 39°29'12,550" *Oeste*, e pela coordenada plana UTM N 8.912.090,54m e L 446.620,50m; deste segue com azimute de 280°51'56" por uma distância de 15,81m, chega-se ao marco *P5*, definido pelas coordenadas geográficas de Latitude 9°50'28,731" *Sul* e Longitude 39°29'13,059" *Oeste*, e pela coordenada plana UTM N 8.912.093,52m e L 446.604,97; deste segue confrontando ao oeste com imóvel sem Inscrição Imobiliária Municipal, localizado na Rua Monte Alegre, s/n, Alto do Conselheiro, de posse de Pedro Gonçalves da Silva, com azimute de 11°37'16" por uma distância de 4,50m, chega-se ao marco *P6*, definido pelas coordenadas geográficas de Latitude 9°50'28,587" *Sul* e Longitude 39°29'13,029" *Oeste*, e pela coordenada plana UTM N 8.912.097,94m e L 446.605,88m; deste segue confrontando ao norte com imóvel sem Inscrição Imobiliária Municipal, localizado na Rua Antônio Conselheiro, s/n, Alto do Conselheiro, de posse de Givaldo Gonçalves Oliveira, com azimute de 100°12'36" por uma distância de 22,24m, chega-se ao marco *P1*, ponto inicial da descrição deste perímetro. Fechando assim o polígono acima descrito com perímetro total de 55,12m e perfazendo a área de 108,41m<sup>2</sup>.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao meridiano Central 39WGr, tendo como Datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano UTM.

Uauá, 20/04/2022.

WIVIANE CARDOSO NEVES

CPF: 967.716.665-49

Proprietário

Kaíque da Silva Lôbo

Engenheiro Civil  
CREA-BA 0516939890/D  
KAÍQUE DA SILVA LÔBO  
CREA-BA 051693989-0/D  
Responsável Técnico

PROJETO ARQUITETÔNICO, PROJETO ESTRUTURAL,  
PROJETO ELÉTRICO E PROJETO HIDROSSANITÁRIO;  
FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO; REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS;  
ENERGIA FOTOVOLTAICA; ORÇAMENTOS; PLANEJAMENTO E  
GERENCIAMENTO DE OBRAS.

**KAIQUE LÔBO**  
ENG. CIVIL  
CREA-BA 051693989-0  
kaiquelobo.engcivil@gmail.com  
  
(74) 9 9986.7567

# Prefeitura Municipal de Uauá



# Prefeitura Municipal de Uauá



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ


ESTADO DA BAHIA

**TÍTULO Nº0035/2022**

### **RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO PARTICULAR**

O Chefe do Poder Executivo Municipal, Marcos Henrique Lobo Rosa, tendo em vista os dispositivos legais da Lei Municipal nº 651/2022, da Lei Federal nº 13.465/2017 e considerando o que consta do Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana **0035/2022**, **APROVA** a regularização fundiária descrita, classificada na modalidade REURB-E, e **OUTORGA** a **UELTON CARLOS FERREIRA DE SANTANA**, brasileiro, maior, capaz, solteiro, representante comercial, RG nº 09218525-84 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 015.377.635-80, residente na Rua Maria Virgínia Do Amarante, nº 91, Bairro Da Lagoa, município de Uauá, Estado da Bahia, a **PROPRIEDADE**, por meio da Legitimação Fundiária, da unidade imobiliária localizada na Rua Manoel Quintino Silveira, s/n, Bairro Da Lagoa, nesta cidade de Uauá, estado da Bahia, inscrita no Cadastro Imobiliário Municipal sob nº 01.01.064.0486.001, com área de 120,00 m<sup>2</sup> (cento e vinte metros quadrados), sendo 6,00 m (seis metros) de frente; 6,00 m (seis metros) de fundo; 20,00 m (vinte metros) na lateral direita; e 20,00 m (vinte metros) na lateral esquerda; no valor de R\$ 9.417,60 (nove mil e quatrocentos e dezessete reais e sessenta centavos); com coordenadas geodésicas: Latitude: 9°50'37,321"S e Longitude: 39°28'25,532" Oeste; com limites e confrontações seguintes: lateral direita: Imóvel sem Inscrição Imobiliária Municipal, localizado na Rua Manoel Quintino Silveira, s/n, Bairro Da Lagoa, de posse de Antônio Carlos Gonçalves Silveira; lateral esquerda: Imóvel sem Inscrição Imobiliária Municipal, localizado na Rua Manoel Quintino Silveira, s/n, Bairro Da Lagoa, de posse de Gildemberg Neves Cardoso; frente: Via pública de domínio da municipalidade denominada Rua Manoel Quintino Silveira; e fundo: Imóvel sem Inscrição Imobiliária Municipal, localizado na Rua da Liberdade, s/n, Bairro Da Lagoa, de posse de Jailson da Silva Santana. O imóvel constante do presente Processo será desmembrado da Matrícula nº 551, as fls.76 do Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Uauá, Bahia.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UAUÁ, 04 de junho de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**Marcos Henrique Lobo Rosa**  
PREFEITO MUNICIPAL

Código de segurança: {E393240C-6D76-4D16-9832-E01490D3634F}

# Prefeitura Municipal de Uauá



## REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

REFERENTE AO IMÓVEL LANÇADO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL SOB Nº:  
01.01.064.0486.001

PROPRIETÁRIO: UELTON CARLOS FERREIRA DE SANTANA DISTRITO: ZONA URBANA  
PROPRIEDADE: TERRENO ÁREA (m²): 120,00  
MUNICÍPIO-UF: UAUÁ - BAHIA PERÍMETRO (m): 52,00  
ENDEREÇO: RUA MANOEL QUINTINO SILVEIRA, LOTE 03, QUADRA 1, BAIRRO DA LAGOA

Limites e Confrontações de quem da rua olha para o imóvel:

- Frente: Rua Manoel Quintino Silveira;
- Direita: Imóvel sem Inscrição Imobiliária Municipal, localizado na Rua Manoel Quintino Silveira, lote 04, quadra 1, Bairro da Lagoa, de posse de Antônio Carlos Gonçalves Silveira;
- Esquerda: Imóvel sem Inscrição Imobiliária Municipal, localizado na Rua Manoel Quintino Silveira, lote 02, quadra 1, Bairro da Lagoa, de posse de Gildemberg Neves Cardoso;
- Fundo: Imóvel sem Inscrição Imobiliária Municipal, localizado na Rua da Liberdade, s/n, Bairro da Lagoa, de posse de Jailson da Silva Santana;

## DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Um imóvel localizado na Rua Manoel Quintino Silveira, Lote 3, Quadra 1, Bairro da Lagoa, neste Município de Uauá, Estado da Bahia, medindo 6,00m (seis metros) de frente, 6,00m (seis metros) de fundo, 20,00m (vinte metros) da frente ao fundo do lado direito e 20,00m (vinte metros) da frente ao fundo do lado esquerdo.

Partindo do ponto *P1*, definido pelas coordenadas geográficas de Latitude  $9^{\circ}50'37,321''$  Sul e Longitude  $39^{\circ}28'25,532''$  Oeste, e pela coordenada plana UTM N 8.911.831,76m e L 448.052,97m; deste segue confrontando ao sul com a Rua Manoel Quintino Silveira, com azimute de  $95^{\circ}4'18''$  por uma distância de 6,00m, chega-se ao marco *P2*, definido pelas coordenadas geográficas de Latitude  $9^{\circ}50'37,338''$  Sul e Longitude  $39^{\circ}28'25,336''$  Oeste, e pela coordenada plana UTM N 8.911.831,23m e L 448.058,94m; deste segue confrontando ao leste com imóvel sem Inscrição Imobiliária Municipal, localizado na Rua Manoel Quintino Silveira, lote 04, quadra 1, Bairro da Lagoa, de posse de Antônio Carlos Gonçalves Silveira com azimute de  $5^{\circ}4'18''$  por uma distância de 20,00m, chega-se ao marco *P3*, definido pelas coordenadas geográficas de Latitude  $9^{\circ}50'36,683''$  Sul e Longitude  $39^{\circ}28'25,277''$  Oeste, e pela coordenada plana UTM N 8.911.851,16m e L 448.060,71m; deste segue confrontando ao norte com imóvel sem

PROJETO ARQUITETÔNICO, PROJETO ESTRUTURAL,  
PROJETO ELÉTRICO E PROJETO HIDROSSANITÁRIO;  
FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO; REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS;  
ENERGIA FOTOVOLTAICA; ORÇAMENTOS; PLANEJAMENTO E  
GERENCIAMENTO DE OBRAS.

**KAIQUE LÔBO**  
ENG. CIVIL  
CREA-BA 051693989-0

✉ [kaiquelobo.engcivil@gmail.com](mailto:kaiquelobo.engcivil@gmail.com)  
📞 (74) 9 9986.7567

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

[www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br)

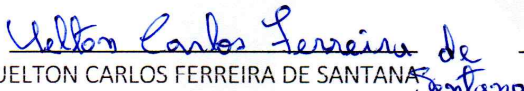
# Prefeitura Municipal de Uauá



Inscrição Imobiliária Municipal, localizado na Rua da Liberdade, s/n, Bairro da Lagoa, de posse de **Jailson da Silva Santana**, com azimute de  $275^{\circ}4'18''$  por uma distância de **6,00m**, chega-se ao marco **P4**, definido pelas coordenadas geográficas de Latitude  $9^{\circ}50'36,672''$  Sul e Longitude  $39^{\circ}28'25,473''$  Oeste, e pela coordenada plana UTM N 8.911.851,69m e L 448.054,73m; deste segue confrontando ao oeste com imóvel sem Inscrição Imobiliária Municipal, localizado na Rua Manoel Quintino Silveira, lote 2, quadra 1, Bairro da Lagoa, de posse de **Gildemberg Neves Cardoso**, com azimute de  $185^{\circ}4'18''$  por uma distância de **20,00m**, chega-se ao marco **P1**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Fechando assim o polígono acima descrito com perímetro total de **52,00m** e perfazendo a área de **120,00m<sup>2</sup>**.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao meridiano Central **39WGr**, tendo como Datum o **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano UTM.

Uauá, 20/04/2022.

  
UELTON CARLOS FERREIRA DE SANTANA  
CPF: 015.377.635-80  
Proprietário

**Kaique da Silva Lôbo**

  
Engenheiro Civil  
CREA-BA 051693989-0

KAÍQUE DA SILVA LÔBO  
CREA-BA 051693989-0/D  
Responsável Técnico

PROJETO ARQUITETÔNICO, PROJETO ESTRUTURAL,  
PROJETO ELÉTRICO E PROJETO HIDROSSANITÁRIO;  
FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO; REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS;  
ENERGIA FOTOVOLTAICA; ORÇAMENTOS; PLANEJAMENTO E  
GERENCIAMENTO DE OBRAS.

**KAIQUE LÔBO**  
ENG. CIVIL  
CREA-BA 051693989-0

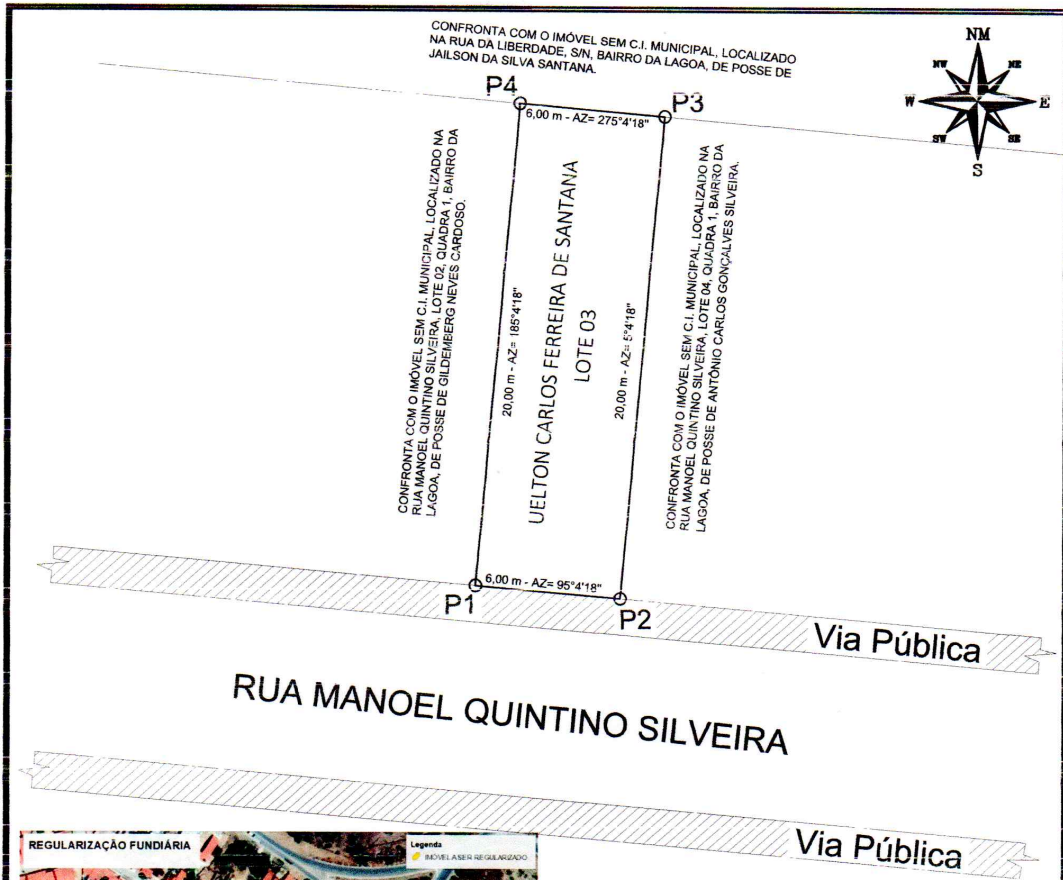
 [kaiquelobo.engcivil@gmail.com](mailto:kaiquelobo.engcivil@gmail.com)  
 (74) 9 9986.7567

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

[www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
120AF91D5D67F10BF5AF36DEA2A1374E

# Prefeitura Municipal de Uauá



## LEVANTAMENTO PLANIMETRICO

VERTICES	COORDENADAS PLANAS / GEOGRAFICAS	DIST. (m)
P1-P2	8.911.831,76 m S 9°50'37,321" S 39°28'25,532" O	6,00
P2-P3	8.911.831,23 m S 9°50'37,338" S 39°28'25,336" O	20,00
P3-P4	8.911.851,16 m S 9°50'36,687" S 39°28'25,277" O	6,00
P4-P1	8.911.851,69 m S 9°50'36,672" S 39°28'25,473" O	20,00

Imovel: RUA MANOEL QUINTINO SILVEIRA, LOTE 03, QUADRA 1, BAIRRO DA LAGOA

Proprietário: UELTON CARLOS FERREIRA DE SANTANA

CPF: 015.377.635-80 Insc. Imobiliária: 01.01.064.0486.001

Município/UF: UAUÁ - BAHIA

**KAIQUE LÔBO**  
PROJETOS E EXECUÇÃO

RESPONSÁVEL TÉCNICO: **Engenheiro Civil**  
CREA-BA 0516939890/D  
**KAIQUE DA SILVA LÔBO**  
CREA-BA 051693989-0/D

PROPRIETÁRIO: **Uelton Carlos Ferreira de Santana**  
UELTON CARLOS FERREIRA DE SANTANA  
CPF Nº: 015.377.635-80

ESCALA: 1:250	ÁREAS: 120,00 m <sup>2</sup>	PERÍMETROS: 52,00 m	ÁREA CONSTRUÍDA: 0,00 m <sup>2</sup>	DATA: 01/03/2023	FOLHA: A4 01/01
---------------	------------------------------	---------------------	--------------------------------------	------------------	-----------------

SISTEMA GEODÉSICO: Datum: SIRGAS2000 M.C.-39Wgr Fuso: 24L



# Prefeitura Municipal de Uauá



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ


### ESTADO DA BAHIA

**TÍTULO Nº0036/2022**

#### **RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO PARTICULAR**

O Chefe do Poder Executivo Municipal, Marcos Henrique Lobo Rosa, tendo em vista os dispositivos legais da Lei Municipal nº 651/2022, da Lei Federal nº 13.465/2017 e considerando o que consta do Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana 0036/2022, APROVA a regularização fundiária descrita, classificada na modalidade REURB-E, e OUTFORGA a **MARIA ELIZABETH MENÊZES ALVES**, brasileira, maior, capaz, viúva, aposentada, RG nº 02.681.894-98 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 213.154.185-68, residente na Rua Sete, Loteamento Bela Vista III, nº 200, Bairro Cohab Massangano, município de Petrolina, Estado da Pernambuco, neste ato representada por **CLEONE MARIA ALVES DE MAGALHAES**, brasileira, maior, capaz, casada, RG de nº 06.788.936-08 SSP/BA, inscrita no CPF 675.714.925-72, com endereço residencial na Rua Sete, Loteamento Bela Vista III, nº 200, Cohab Massangano, município de Petrolina, estado da Pernambuco, a PROPRIEDADE, por meio da Legitimação Fundiária, da unidade imobiliária localizada na Rua Prof. Luiz Viana Filho, nº 51, Centro, nesta cidade de Uauá, estado da Bahia, inscrita no Cadastro Imobiliário Municipal sob nº 01.01.005.0027.001, com área de 336,17 m<sup>2</sup> (trezentos e trinta e seis metros e dezessete centímetros quadrados), sendo 12,99 m (doze metros e noventa e nove centímetros) de frente; 12,31 m (doze metros e trinta e um centímetros) de fundo; 29,32 m (vinte e nove metros e trinta e dois centímetros) na lateral direita; e 33,13 m (trinta e três metros e treze centímetros) na lateral esquerda; no valor de R\$ 61.559,45 (sessenta e um mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos); com coordenadas geodésicas: Latitude: 9°50'25.184"S e Longitude: 39°28'58.490"O; com limites e confrontações seguintes: lateral direita: Imóvel com Inscrição Imobiliária Municipal nº 01.01.005.0011.001, localizado na Av. João Borges de Sá, nº 875, Centro, de posse de Pedro Roberto de Oliveira; lateral esquerda: Imóvel com Inscrição Imobiliária Municipal nº 01.01.005.0063.001, localizado na Rua Prof. Luiz Viana Filho, nº 49, Centro, de posse de Maria Ana Cardoso; frente: Via pública de domínio da municipalidade denominada Rua Prof. Luiz Viana Filho; e fundo: Imóvel com Inscrição Imobiliária Municipal nº 01.01.005.0115.001, localizado na Rua Padre Maximiliano Miguel Focks, s/n, Centro, de posse da EMBASA. O imóvel constante do presente Processo será desmembrado da Matrícula nº 551, as fls.76 do Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Uauá, Bahia. Este documento entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UAUÁ, 04 de junho de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**Marcos Henrique Lobo Rosa**  
PREFEITO MUNICIPAL

Código de segurança: {E28F5C47-812E-462E-8D1F-07A958734D5D}

# Prefeitura Municipal de Uauá



## MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIA: MARIA ELIZABETH MENÉZES ALVES      DISTRITO: ZONA URBANA  
PROPRIEDADE: CASA      ÁREA (m<sup>2</sup>): 336,17  
MUNICÍPIO-UF: UAUÁ - BAHIA      PERÍMETRO (m): 94,71  
ENDEREÇO: RUA PROFESSOR LUIZ VIANA FILHO, 51, CENTRO  
INSC. IMOBILIÁRIA: 01.01.005.0027.001

Limites e Confrontações de quem da rua olha para o imóvel:

- Frente: Rua Professor Luiz Viana Filho;
- Direita: Imóvel com Inscrição Imobiliária Municipal nº 01.01.005.0011.001, localizado na Av. João Borges de Sá, 875, Centro, de posse de Pedro Roberto de Oliveira;
- Esquerda: Imóvel com Inscrição Imobiliária Municipal nº 01.01.005.0063.001, localizado na Rua Professor Luiz Viana Filho, 49, Centro, de posse de Maria Ana Cardoso;
- Fundo: Imóvel com Inscrição Imobiliária Municipal nº 01.01.005.0115.001, localizado na Rua Padre Maximiliano Focks s/n, Centro, de posse da EMBASA.

## DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Um imóvel localizado na Rua Professor Luiz Viana Filho, 51, Centro, neste Município de Uauá, Estado da Bahia, medindo 12,49m (doze metros e quarenta e nove centímetros) de frente, 12,31m (doze metros e trinta e um centímetros) de fundo, 29,31m (vinte e nove metros e trinta e um centímetros) da frente ao fundo do lado direito, 33,13m (trinta e três metros e treze centímetros) da frente ao fundo do lado esquerdo.

Partindo do ponto *P1*, definido pelas coordenadas geográficas de Latitude  $9^{\circ}50'25.184''$  Sul e Longitude  $39^{\circ}28'58.490''$  Oeste, e pela coordenada plana UTM N 8.912.203,100m e L 447.048,569m; deste segue confrontando a nordeste com a Rua Professor Luiz Viana Filho, com azimute de  $134^{\circ}12'26''$  por uma distância de *5,50m*, chega-se ao marco *P2*, definido pelas coordenadas geográficas de Latitude  $9^{\circ}50'25.309''$  Sul e Longitude  $39^{\circ}28'58.361''$  Oeste, e pela coordenada plana UTM N 8.912.199,265m e L 447.052,513m, seguindo com azimute de  $225^{\circ}9'29''$  por uma distância de *1,99m*, chega-se ao marco *P3*, definido pelas coordenadas geográficas de Latitude  $9^{\circ}50'25.354''$  Sul e Longitude  $39^{\circ}28'58.408''$  Oeste, e pela coordenada plana UTM N 8.912.197,858m e L 447.051,098m, seguindo com azimute de  $134^{\circ}29'49''$  por uma distância de *7,49m*, chega-se ao marco *P4*, definido pelas coordenadas geográficas de Latitude  $9^{\circ}50'25.526''$  Sul e Longitude  $39^{\circ}28'58.232''$  Oeste, e pela coordenada plana UTM N 8.912.192,610m e L 447.056,440m; deste segue confrontando a sudeste com imóvel com Inscrição

PROJETO ARQUITETÔNICO, PROJETO ESTRUTURAL,  
PROJETO ELÉTRICO E PROJETO HIDROSSANITÁRIO;  
FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO; REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS;  
ENERGIA FOTOVOLTAICA; ORÇAMENTOS; PLANEJAMENTO E  
GERENCIAMENTO DE OBRAS.

**KAIQUE LÔBO**  
ENG. CIVIL  
CREA-BA 051693989-0

✉ [kaiquelobo.engcivil@gmail.com](mailto:kaiquelobo.engcivil@gmail.com)  
☎ (74) 9 9986.7567

# Prefeitura Municipal de Uauá



Imobiliária Municipal nº 01.01.005.0063.001, localizado na Rua Professor Luiz Viana Filho, 49, Centro, de posse de Maria Ana Cardoso, com azimute de 223°45'15" por uma distância de 26,70m, chega-se ao marco P5, definido pelas coordenadas geográficas de Latitude 9°50'26.153" Sul e Longitude 39°28'58.840" Oeste, e pela coordenada plana UTM N 8.912.173,323m e L 447.037,974m, seguindo com azimute de 137°32'30" por uma distância de 4,35m, chega-se ao marco P6, definido pelas coordenadas geográficas de Latitude 9°50'26.257" Sul e Longitude 39°28'58.743" Oeste, e pela coordenada plana UTM N 8.912.170,114m e L 447.040,910m, seguindo com azimute de 231°38'9" por uma distância de 2,62m, chega-se ao marco P7, definido pelas coordenadas geográficas de Latitude 9°50'26.310" Sul e Longitude 39°28'58.811" Oeste, e pela coordenada plana UTM N 8.912.168,489m e L 447.038,857m; deste segue confrontando a sudoeste com imóvel com inscrição Imobiliária Municipal nº 01.01.005.0115.001, localizado na Rua Padre Maximiliano Focks, s/n, Centro, de posse da EMBASA, com azimute de 318°38'9" por uma distância de 9,13m, chega-se ao marco P8, definido pelas coordenadas geográficas de Latitude 9°50'26.086" Sul e Longitude 39°28'59.008" Oeste, e pela coordenada plana UTM N 8.912.175,354m e L 447.032,846m, seguindo com azimute de 102°54'2" por uma distância de 3,18m, chega-se ao marco P9, definido pelas coordenadas geográficas de Latitude 9°50'26.063" Sul e Longitude 39°28'59.110" Oeste, e pela coordenada plana UTM N 8.912.176,065m e L 447.029,744m; deste segue confrontando a noroeste com imóvel com Inscrição Imobiliária Municipal nº 01.01.005.0011.001, localizado na Av. João Borges de Sá, 875, Centro, de posse de Pedro Roberto de Oliveira, com azimute de 19°0'28" por uma distância de 4,56m, chega-se ao marco P10, definido pelas coordenadas geográficas de Latitude 9°50'25.923" Sul e Longitude 39°28'59.061" Oeste, e pela coordenada plana UTM N 8.912.180,378m e L 447.031,229m seguindo com azimute de 41°38'11" por uma distância de 12,33m, chega-se ao marco P11, definido pelas coordenadas geográficas de Latitude 9°50'25.623" Sul e Longitude 39°28'58.791" Oeste, e pela coordenada plana UTM N 8.912.189,596m e L 447.039,424m, seguindo com azimute de 311°24'3" por uma distância de 0,62m, chega-se ao marco P12, definido pelas coordenadas geográficas de Latitude 9°50'25.609" Sul e Longitude 39°28'58.807" Oeste, e pela coordenada plana UTM N 8.912.190,008m e L 447.038,956, seguindo com azimute de 36°17'19" por uma distância de 16,24m, chega-se ao marco P1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Fechando assim o polígono acima descrito com perímetro total de 94,71m e perfazendo a área de 336,17m<sup>2</sup>. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao meridiano Central 39WGr, tendo como Datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano UTM.

*Maria Elizabeth Meneses Alves*

MARIA ELIZABETH MENÉZES ALVES  
CPF: 213.154.185-68

Proprietária

PROJETO ARQUITETÔNICO, PROJETO ESTRUTURAL,  
PROJETO ELÉTRICO E PROJETO HIDROSSANITÁRIO;  
FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO; REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS;  
ENERGIA FOTOVOLTAICA; ORÇAMENTOS; PLANEJAMENTO E  
GERENCIAMENTO DE OBRAS.

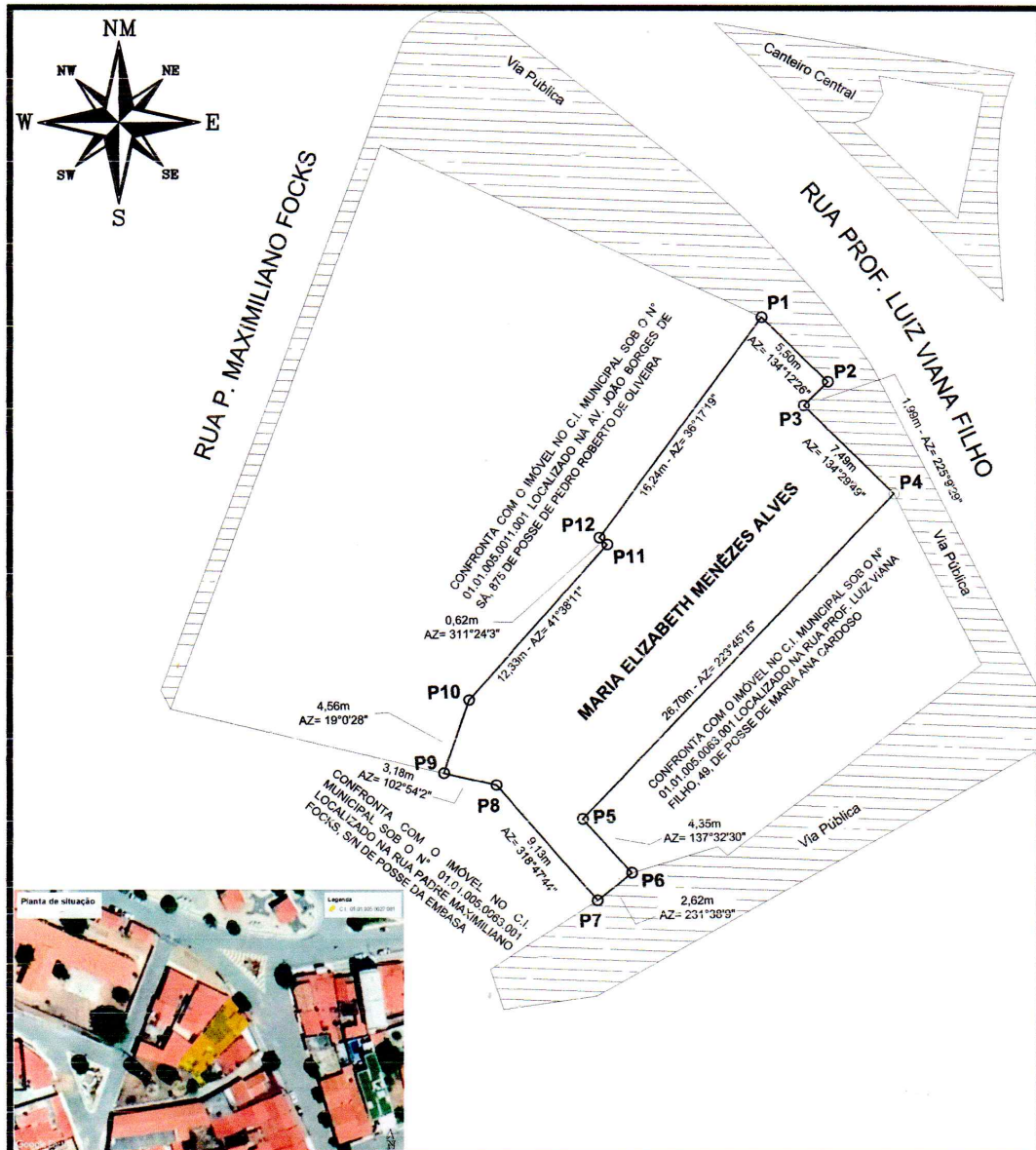
Kaíque da Silva Lôbo  
Uauá, 10/03/2022.  
Engenheiro Civil  
CREA-BA 0516939890/D

KAÍQUE DA SILVA LÔBO  
CREA-BA 051693989-0/D  
Responsável Técnico


**KAIQUE LÔBO**  
ENG. CIVIL  
CREA-BA 051693989-0

✉ [kaiquelobo.engcivil@gmail.com](mailto:kaiquelobo.engcivil@gmail.com)  
☎ (74) 9 9986.7567

# Prefeitura Municipal de Uauá



## LEVANTAMENTO PLANIMETRICO

COORDENADAS				Imovel: RUA PROF. LUIZ VIANA FILHO, 51, CENTRO	 <b>KAIQUE LÓBO</b> PROJETOS E EXECUÇÃO
VÉRTICES	NORTE	LESTE	DIST(m)		
P1-P2	8.912.203,100	447.048,569	5,50		
P2-P3	8.912.199,265	447.052,513	1,99		
P3-P4	8.912.197,858	447.051,098	7,49		
P4-P5	8.912.192,610	447.056,440	26,70		
P5-P6	8.912.173,323	447.037,974	4,35		
P6-P7	8.912.170,114	447.040,910	2,62		
P7-P8	8.912.168,489	447.038,857	9,13		
P8-P9	8.912.175,354	447.032,846	3,18		
P9-P10	8.912.176,065	447.029,744	4,56		
P10-P11	8.912.180,378	447.031,229	12,33		
P11-P12	8.912.189,596	447.039,424	0,62		
P12-P1	8.912.190,008	447.038,965	16,24		

Responsável: <b>Kaique da Silva Lobo</b> Engenheiro Civil CREA-BA 0516939890/D KAIQUE DA SILVA LÓBO CREA-BA 051693989-0/D	Proprietária: <b>MARIA ELIZABETH MENEZES ALVES</b> CPF: 213.154.185-68 Insc. Imobiliária: 01.01.005.0027.001 Município/UF: UAUÁ - BAHIA
--	--

ESCALA 1:350	ÁREAS 336,17 m²	PERÍMETROS 94,71	ÁREA CONSTRUIDA 0,00 m²	DATA 17/03/2022	FOLHA A4 01/01
SISTEMA GEODÉSICO: Coordenada: UTM Datum: SIRGAS2000 M.C -39Wgr Fuso: 24L					

# Prefeitura Municipal de Uauá

Editais Administrativos



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ**  
GABINETE DO PREFEITO  
COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

## REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB-E

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 010/2022

O MUNICÍPIO DE UAUÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 13.698.758/0001-97, com prefeitura situada à Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48950-000, Uauá/BA, representado legalmente pelo Prefeito Marcos Henrique Lobo Rosa, vem, através deste edital **NOTIFICAR A TODOS OS TITULARES DE DOMÍNIO, CONFINANTES E TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS**, que o núcleo urbano informal consolidado, de área de 137,00 m², localizado na Rua João Andrade da Silva, nº 115, Centro, de posse de JOSÉ OLÍMPIO CARDOSO DOS SANTOS, com a descrição georreferenciada nos documentos em anexo, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Específica, conforme Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018. O supracitado núcleo urbano está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor (a) da posse do referido núcleo, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Uauá/BA.

Art. 1º. A gleba é localizada neste município de Uauá – BA, com sua descrição técnica pormenorizada na planta e memorial descritivo em anexo.

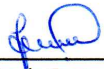
Art. 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Art. 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Coordenadoria Especial de Projetos e Convênios, localizada da sede da Prefeitura Municipal de Uauá, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Uauá – Bahia, 10 de junho de 2022

  
Luís Alberto de Souza Filho  
Presidente da CMRF

PRAÇA BELARMINO JOSÉ RODRIGUES, CENTRO, UAUÁ - BAHIA - BRASIL - CEP:48.950-000  
<http://uaua.ba.gov.br> (74) 3673.1936 / 1707 - CNPJ.: 13.698.758/0001-97

# Prefeitura Municipal de Uauá



**DIÓGENES GONÇALVES**

ENGENHEIRO CIVIL

CREA BA: 0519113829

## MEMORIAL DESCRITIVO

REFERENTE AO IMÓVEL LANÇADO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO DO MUNICÍPIO SOB Nº

**01.01.032.0249.001**

Requerente: **JOSÉ OLÍMPIO CARDOSO DOS SANTOS**

CPF:351.275.545-34

**Imóvel:** Lote urbano

**Endereço:** Rua João Andrade da Silva, nº 115. Centro. Uauá/BA.

**Área do terreno:** 137,00 m<sup>2</sup>

**Perímetro:** 67,50 m

**Área construída:** 142,00 m<sup>2</sup>

**Data:** 23/05/2022

**Coordenadas Geográficas:** latitude 9°50'33.57"S e longitude 39°28'48.27"O

### Limites e confrontantes de quem olha da rua para o imóvel.

**Frente(sul):** Via pública de dominialidade do município de Uauá denominada Rua João Andrade Da Silva.

**Lado Direito (leste):** Imóvel inscrito no cadastro imobiliário Municipal sob nº **01.01.032.0244.001**, localizado na Rua João Andrade da Silva, nº119, centro de Uauá, de posse de José Francisco Neto.

**Lado Esquerdo(oeste):** Imóvel inscrito no cadastro imobiliário Municipal sob nº **01.01.032.0253.001**, localizado na Rua João Andrade da Silva, nº111, centro de Uauá, de posse de José Dantas Macedo.

**Fundo (norte):** Imóvel inscrito no cadastro imobiliário Municipal sob nº **01.01.032.0244.001**, localizado na Rua João Andrade da Silva, nº119, centro de Uauá, de posse de José Francisco Neto.

### Descrição Do Imóvel.

Terreno localizado na Rua Joao Andrade da Silva, nº 115, centro Uauá/BA. Referenciada ao meridiano central 39°WGr, medindo 4,75 m de frente, 4,75 m de fundo, 29,00 m de frente a fundo do lado direito e 29,00 m de frete a fundo do lado esquerdo. Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **P01** de coordenadas **N 8911944.721** e **E 447357.020**; deste segue confrontando com o imóvel de posse de José Dantas Macedo, inscrito no cadastro imobiliário Municipal sob nº **01.01.032.0253.001**, localizado na Rua João Andrade da Silva nº111, centro de Uauá com as seguintes coordenadas: Latitude; **9°50'33.61"S** e Longitude; **39°28'48.45"O**, com azimute de 342°47'42" por uma distância de 29,00m, até o ponto **P02**, de coordenadas **N 8911945.606** e **E 447361.687**; deste segue confrontando com o imóvel de posse de José Francisco Neto, inscrito no cadastro imobiliário Municipal sob nº **01.01.032.0244.001**, localizado na Rua João Andrade da Silva nº119, centro de Uauá, com as seguintes coordenadas: Latitude; **9°50'32.56"S** e Longitude; **39°28'48.60"O** com azimute de 259°49'45" por uma distância de 4,75 m, até o ponto **P03**, de coordenadas **N 8911973.316** e **E 447353.102**; deste segue confrontando com o imóvel de posse de José Francisco Neto, inscrito no cadastro imobiliário Municipal sob nº **01.01.032.0244.001**, localizado na Rua João Andrade da Silva nº119, centro de Uauá,

# Prefeitura Municipal de Uauá

com as seguintes coordenadas: Latitude; **9°50'33.49"S** e Longitude; **39°28'48.07"O** José Francisco Neto, com azimute de 342°47'8" por uma distância de 29,00m, até o ponto **P04**, de coordenadas **N8911972.477** e **E 447348.425**; deste segue confrontando com a Rua João Andrade da Silva, Latitude **9°50'33.57"S** e Longitude **39°28'48.27"O**, com azimute de 259°15'48" por uma distância de 4,75m, até o ponto **P01**, de coordenadas **N 8911944.721** e **E 447357.020**, onde teve início essa descrição.

Uauá-BA, 23/05/2022

*José Olímpio Cardoso dos Santos* *Diógenes G. dos Santos*

JOSÉ OLÍMPIO CARDOSO DOS SANTOS

DIOGÊNES GONCALVES DOS SANTOS

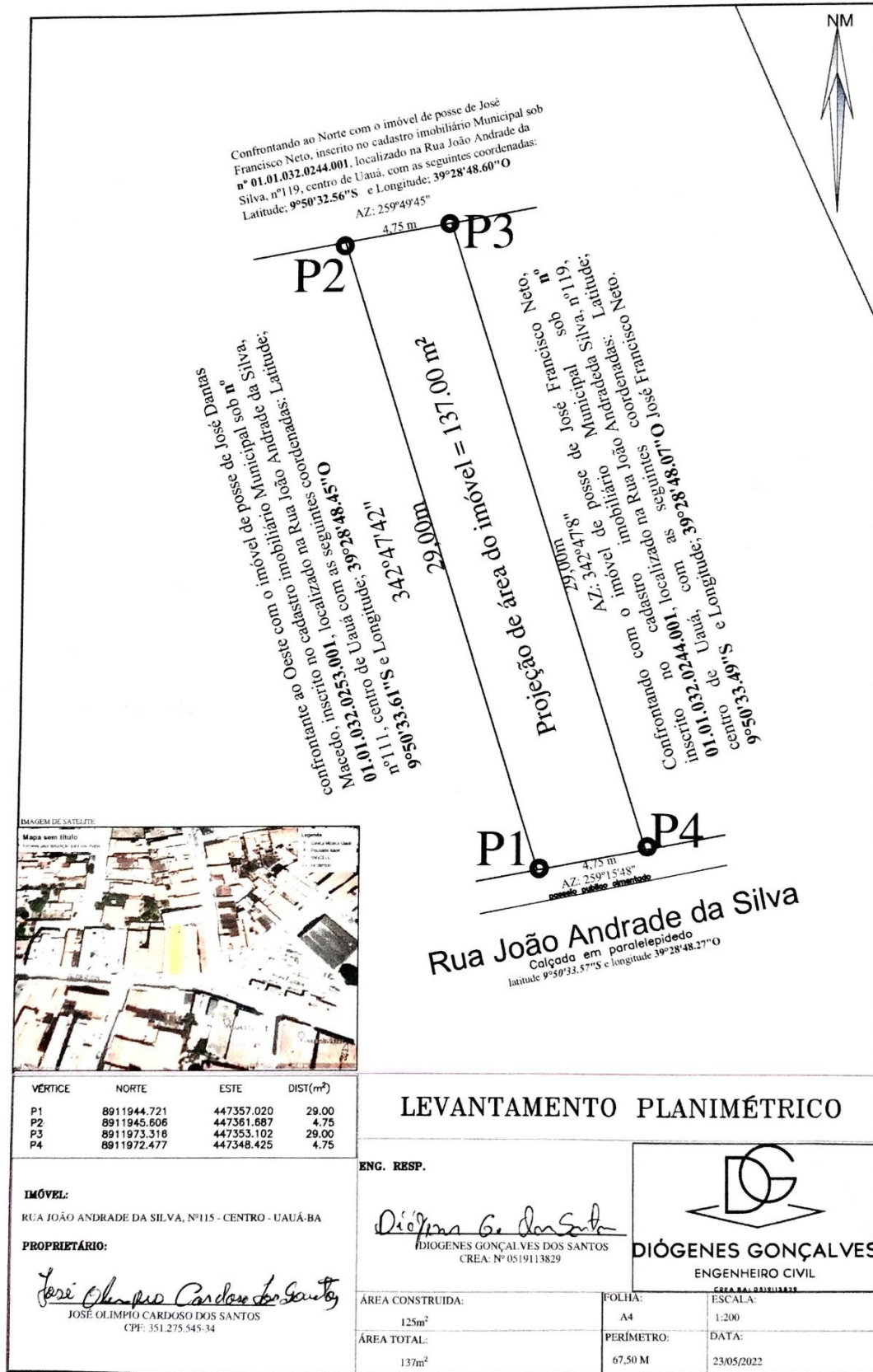
CPF:351.275.545-34

*Responsável técnico*

*Proprietário*

CREA: Nº 0519113829

# Prefeitura Municipal de Uauá



Scanned by TapScanner



# Prefeitura Municipal de Uauá

Contrato

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ**  
**CNPJ Nº 13.698.758/0001-97**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2022**

**ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2022 P.A.: Nº 0035/2022–  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UAUÁ – CNPJ:**  
13.698.758/0001-97 – **CONTRATADO: ANTONIO CARDOSO OLIVEIRA DE UAUÁ –**  
**CNPJ: 02.023.114/0001- 82 – OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato o fornecimento  
de materiais de higiene e limpeza, de acordo com a Ordem de Fornecimento emitida pelo  
contratante, obedecendo às especificações, quantidades e condições constantes dos Anexos I e II  
do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 019/2022 que, independente de transcrição, integra este  
instrumento . – **VALOR GLOBAL: R\$ 5.509,60 (Cinco Mil, Quinhentos e Nove Reais e**  
**Sessenta Centavos) – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:**  
4.01.01– **ATIVIDADES: 2.030 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - FONTES DE**  
**RECURSOS: 15 VIGÊNCIA: 02/06/2022 A 02/07/2022 – DATA DA ASSINATURA:**  
02/06/2022.

# Prefeitura Municipal de Uauá

Contrato

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ**  
**CNPJ Nº 13.698.758/0001-97**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2022**

**P.A.:** Nº 0083/2022 – **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2022** **CONTRATANTE:** FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UAUÁ – **CNPJ:** 13.492.241/0001-47 – **CONTRATADO:** CIRURGIA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI– **CNPJ:** 07.626.776/0001-60 – **OBJETO:** Constitui o objeto do presente contrato, a contratação de pessoa jurídica para aquisição de 02 (duas) bombas de infusão para o Hospital Municipal Dr. Jair Braga. – **VALOR GLOBAL:** R\$ 8.720,00 (Oito Mil, Setecentos e Vinte Reais) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 3.01.01 – **ATIVIDADES:** 2.014 - **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52.00 - **FONTES DE RECURSOS:** 02/14 **VIGÊNCIA:** 06/06/2022 à 06/12/2022. – **DATA DA ASSINATURA:** 06/06/2022.

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

[www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
F6BB403C90DE1FD29D75D42EE5CC9303

# Prefeitura Municipal de Uauá

Contrato

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ**  
**CNPJ Nº 13.698.758/0001-97**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2022**

**P.A.:** Nº 0089/2022 – **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2022**  
**CONTRATANTE:** FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UAUÁ – **CNPJ:** 13.492.241/0001-47 – **CONTRATADO:** ADVANCED BIONICS INSTRUMENTOS AUDITIVOS DO BRASIL LTDA – **CNPJ:** 13.059.106/0001-02 – **OBJETO:** Constitui o objeto do presente contrato, a contratação de pessoa jurídica para aquisição de Baterias Recarregáveis para aparelho auditivo de implante coclear (ouvido biônico). – **VALOR GLOBAL:** R\$ 5.311,62 (Cinco Mil, Trezentos e Onze Reais e Sessenta e Dois Centavos) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 3.01.01 – **ATIVIDADES:** 2.019 - **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.48.00 - **FONTES DE RECURSOS:** 02 **VIGÊNCIA:** 08/06/2022 à 08/09/2022. – **DATA DA ASSINATURA:** 08/06/2022.

# Prefeitura Municipal de Uauá

Lei



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ**  
GABINETE DO PREFEITO

**Lei Municipal n.º 656 de 10 de junho de 2022**

*“Autoriza a unificação de matrículas dos professores que tenham dois vínculos com o Município de Uauá, e dá outras providências.”*

O **Prefeito Municipal de Uauá**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Uauá aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os professores da rede pública municipal de educação que forem detentores de duas matrículas junto à Secretaria Municipal de Educação, referentes a 20 (vinte) horas de jornada semanal de trabalho em cada matrícula, poderão, em caráter opcional, transformar as suas duas matrículas em uma única de 40 (quarenta) horas de jornada semanal de trabalho.

**Parágrafo Único** – A unificação de matrículas prevista no *caput* deste artigo deverá ser requerida diretamente a Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Os professores com duas matrículas de 20 (vinte) horas de jornada semanal de trabalho em cada matrícula pode optar pela unificação prevista nesta Lei e será enquadrado no nível correspondente à matrícula única de 40 horas de jornada semanal de trabalho, asseguradas as vantagens e gratificações até então percebidas sobre o vínculo mais recente.

**§ 1º** Para o professor que optar pela unificação, será gerada uma matrícula única de 40 (quarenta) horas de jornada semanal de trabalho, sendo imediatamente canceladas as duas matrículas de origem.

**§ 2º** O tempo de serviço a ser considerado para concessão de direitos, novas vantagens ou gratificações previstas no Plano de Cargos e Salários do Magistério Público Municipal terá como referência a data da matrícula única gerada em razão do requerimento de unificação do servidor.

**Art. 3º** Caso o professor seja lotado em mais de uma escola, ficará assegurado à Secretaria Municipal de Educação determinar a sua nova lotação, de acordo com a conveniência do serviço público.

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia  
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br  
CNPJ – 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

[www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Uauá



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

**§ 1º** O servidor com duas matrículas que optar pela unificação de matrículas prevista no Art. 1º desta lei, será enquadrado automaticamente no nível correspondente à matrícula mais recente, respeitando sempre o limite de até 40 (quarenta) horas de jornada semanal de trabalho, asseguradas todas as vantagens até então percebidas nas duas matrículas.

**§ 2º** Não será permitida a unificação para o professor que estiver em estágio probatório.

**§ 3º** O professor que unificar suas matrículas não poderá se afastar do exercício, a pedido, para exercer atividade em outro órgão municipal, estadual ou federal, pelo período mínimo de 2 (dois) anos, contado da unificação.

**Art. 4º** Efetuada a opção pela unificação de matrículas prevista no *caput* do artigo 1º, o tempo de contribuição previdenciária do servidor optante será igualmente unificado, prevalecendo o relativo à matrícula com maior tempo de serviço, somente para efeito de aposentadoria e demais benefícios previdenciários.

**Parágrafo Único** – Os salários de contribuição decorrentes do tempo de contribuição previdenciária unificando na forma do *caput* deste artigo também serão unificados, apurando-se o novo valor a ser considerado para efeito de concessão de benefício previdenciário, pela média ponderada dos valores até então pagos, em função do tempo de serviço em cada uma das duas matrículas.

**Art. 5º** A transformação de matrículas prevista no § 1º, do Art. 2º desta Lei é de caráter irreversível e deverá ser requerida diretamente na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 6º** A unificação de matrículas prevista nessa Lei será permitida somente aos professores.

**Parágrafo Único** – Os servidores terão o prazo máximo de até 120 (cento e vinte) dias, para manifestarem o interesse quanto à unificação de matrículas. As unificações das matrículas entrarão em vigor a partir da publicação do ato administrativo competente.

**Art. 7º** Fica o Poder Executivo autorizado a transformar e extinguir vagas no Quadro do Magistério, observadas a unificação de 02 (duas) matrículas com carga horária de 20 (vinte) horas cada.

**Parágrafo Único** – Os professores que aderirem ao sistema de unificação de matrículas não terão direito ao pagamento de qualquer diferença e/ou valores indenizatórios referentes a gratificações, quinquênios, GEAPS e vantagens aplicadas sobre o vínculo mais antigo.

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia  
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br  
CNPJ – 13.698.758/0001-97

# Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ**  
GABINETE DO PREFEITO

---

**Art. 8º** O poder executivo regulamentará a presente Lei no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias.

**Art. 9º** Fica assegurada a irredutibilidade de vencimentos para os servidores que possuam 02 (duas) matrículas de 20 (vinte) horas e optem pela carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

**Art. 10** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento do Município.

**Art. 11** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UAUÁ, em 10 de junho 2022.

**Marcos Henrique Lobo Rosa**  
Prefeito Municipal

---

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia  
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br  
CNPJ - 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

[www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Uauá

Lei



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

### Lei Municipal n.º 657 de 10 de junho de 2022

*“Institui o Programa de Aposentadoria Incentivada (PAI) no âmbito da administração pública municipal de Uauá – Bahia, e dá outras providências.”*

**O Prefeito Municipal de Uauá**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Uauá aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, com o objetivo de incentivar a aposentadoria dos servidores públicos efetivos do Município de Uauá/BA.

**Art. 2º** Ao servidor que aderir ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, será concedida indenização em pecúnia em decorrência da conversão dos períodos de licenças-prêmio adquiridas e não gozadas até a data da concessão da aposentadoria.

**Art. 3º** O incentivo pecuniário de que trata esta lei, terá seu pagamento parcelado em número de parcelas iguais e sucessivas a serem pagas em até 30 (trinta) meses.

**§ 1º O Programa de Aposentadoria Incentivada (PAI), terá período de adesão de 20 (vinte) dias úteis a contar da publicação desta Lei.**

**§ 2º** Havendo disponibilidade financeira e orçamentária, o Município poderá reduzir o número de parcelas de que trata o *caput* ou, até mesmo, efetuar o pagamento em única parcela.

**Art. 4º** O Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, será desenvolvido em nas seguintes etapas:

I – **ADESÃO**: apresentação da documentação comprobatória para participar do Programa, na forma do art. 5º desta lei; e,

II – **EXECUÇÃO**: pagamento do incentivo.

**Art. 5º** São condições para adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI:

I – Ser servidor efetivo do Município de Uauá/BA;

II – Contar com tempo de serviço ou idade suficiente para solicitar aposentadoria junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;

III – Aderir formal e expressamente ao PAI, autorizando o Município a proceder a sua exoneração após o pagamento da indenização;

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia  
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br  
CNPJ – 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

[www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Uauá



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

IV – Apresentar cópia do comprovante do pedido de aposentadoria junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

§ 1º Recebido o pedido de adesão ao PAI e atendidos os requisitos, o processo ficará suspenso até o deferimento da aposentadoria do servidor e a respectiva comprovação.

§ 2º É vedada a adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada aos servidores que:

- I – Estiverem ou venham a responder no curso do procedimento do Programa de Aposentadoria Incentivada, a sindicância ou processo administrativo disciplinar cuja pena proposta seja demissão por justa causa e/ou exoneração a bem do serviço público;
- II – Estiverem respondendo a processo judicial pela imputação de ato ou fato criminoso, ímprobo ou outro que implique a perda do cargo ou a restituição de valores ao erário;
- III – Estejam em licença de interesse particular.

**Art. 6º** Comprovado o deferimento da aposentadoria pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, será iniciada a fase de execução do Programa.

§ 1º O pagamento da indenização será iniciado em até 30 (trinta) dias a contar da comprovação da aposentadoria.

§ 2º Programa de Aposentadoria Incentivada enseja quitação plena e irrevogável dos direitos decorrentes da relação de trabalho.

§ 3º Considerando que a adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada constitui expectativa de direito, o processo poderá ser interrompido ou encerrado a qualquer tempo, mediante decisão motivada pelo município.

**Art. 7º** A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças será responsável pelo recebimento, administração e execução dos atos de avaliação, concessão ou negativa dos requerimentos de participação no PAI.

**Parágrafo Único** – Atendidos os requisitos dispostos nos arts. 5º e 6º, o Município ficará obrigado a deferir o requerimento.

**Art. 8º** Efetuado o pagamento integral da indenização, o Município providenciará a imediata exoneração do servidor.

**Art. 9º** A adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada implica:

- I – Permanência no exercício das funções do cargo até a data de publicação do ato da aposentadoria;
- II – Irreversibilidade da aposentadoria concedida nos termos desta Lei.

---

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia  
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br  
CNPJ – 13.698.758/0001-97



# Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ**  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 10** A indenização paga ao servidor que aderir ao PAI tem caráter personalíssimo e intransmissível, cessando o benefício em caso de óbito do servidor beneficiado.

**Art. 11** As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas, se necessário.

**Art. 12** Fica vedada, a qualquer tempo, a recontração do empregado público que aderiu ao PAI, salvo quando da aprovação em novo concurso público.

**Art. 13** As disposições desta Lei serão regulamentadas por Decreto Municipal, que especificará o prazo de vigência do PAI, o qual poderá ser prorrogado ou renovado, bem como disporá sobre o limite orçamentário a ser utilizado neste Programa.

**Art. 14** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UAUÁ, em 10 de junho 2022.

**Marcos Henrique Lobo Rosa**  
Prefeito Municipal

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia  
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br  
CNPJ - 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

[www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Uauá

Decreto



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ**  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 1.494/2022**

*“Dispõe sobre a exoneração de Diretor de Unidade de Ensino Municipal que abaixo indica”*

O **Prefeito Municipal de Uauá**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e as Leis Municipais n.º 431 e 432/2010 e posteriores alterações,

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica exonerado, a pedido, o senhor **CARLOS HENRIQUE ALVES BARBOSA** da função gratificada de Diretor de Unidade de Ensino, responsável pela unidade Escola Municipal Nossa Senhora do Desterro – Fazenda Desterro (Símbolo DE3).

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01/06/2022, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UAUÁ, em 10 de junho de 2022.

**Marcos Henrique Lobo Rosa**  
Prefeito Municipal

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia  
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br  
CNPJ – 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba  
[www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Uauá

Decreto



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ**  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 1.495/2022**

*“Dispõe sobre a nomeação de Diretor de Unidade de Ensino Municipal que abaixo indica”*

O **Prefeito Municipal de Uauá**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e as Leis Municipais n.º 431 e 432/2010 e posteriores alterações,

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica nomeada a servidora **MAGNA RIBEIRO DOS SANTOS**, MAT nº 1700, para a função gratificada de Diretor de Unidade de Ensino, responsável pela unidade Escola Municipal Nossa Senhora do Desterro – Fazenda Desterro (Símbolo DE3).

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01/06/2022, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UAUÁ, em 10 de junho de 2022.

**Marcos Henrique Lobo Rosa**  
Prefeito Municipal

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia  
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br  
CNPJ – 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba  
[www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Uauá

Outros

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ**  
**CNPJ Nº 13.698.758/0001-97**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Solicito cotação de preços para as empresas interessadas, pertinente ao Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GERAIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UAUÁ- BA, conforme especificações e quantidades estabelecidas no TR abaixo.

OBS: O prazo de entrega das cotações será de 03 (três) dias úteis, a contar do dia seguinte à publicação no Diário Oficial do Município.

**Local de Entrega:** Sede da Prefeitura Municipal de Uauá- Ba, Setor de Cotação, Endereço: Praça Belarmino José Rodrigues S/N, CEP: 48.950-000, Centro- Uauá- Ba ou através do E-mail: cotacao@uaua.ba.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR OS ITENS FRACASSADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 009/2022, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UAUÁ/BA.**

**2. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA:**

- 2.1. Prover o abastecimento de MEDICAMENTOS ao Hospital e as Unidades de Saúde do Município de Uauá,
- 2.2. Garantir a necessária segurança eficácia e qualidade dos medicamentos, a promoção do uso racional e acesso da população àqueles conderados essenciais. Os medicamentos são insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções em tratamentos, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema único de saúde como um todo.
- 2.3. Justificamos, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação em virtude do exato enquadramento das necessidades dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da lei 8.666/93.
- 2.4. As quantidades abaixo são determinadas em razão de possível necessidade da prefeitura, não constituindo obrigação em serem solicitados em sua totalidade.
- 2.5. É dentro desta perspectiva de cumprimento dos direitos sociais que se justifica a contratação.

# Prefeitura Municipal de Uauá

### 3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

3.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o fornecimento de **MEDICAMENTOS**, para suprir os itens fracassados do Pregão Eletrônico N°: 009/2022, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Uauá/BA. atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Uauá/BA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	CARVAO ATIVADO (EM PÓ) 250G.	POTE	40			
2	CEFALEXINA PÓ P/SUSP. 50MG/ML FRASCO 100ML	FRASCO	2.000			
3	CLARITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	COMP	2.500			
4	CLORIDRATO DE TETRACAINA + CLORIDRATO DE FENILEFRINA SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO	120			
5	ESTOLATO DE ERITROMICINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	200			
6	LEVODOPA + BENSERASIDA 100MG + 25MG COMPRIMIDO	COMP	500			
7	LEVODOPA + BENSERASIDA 200MG + 50MG COMPRIMIDO	COMP	500			
8	NITRATO DE PRATA 10 ML - COLÍRIO	FRASCO	30			
9	POLIETILENOGLICOL 4000 PÓ SOLÚVEL	ENVELOPE	700			
10	PREDNISOLONA 20MG COMPRIMIDO	COMP	25.000			
11	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMP	120.000			
12	SACCHAROMYCES BOULARDII-17 LIOFILIZADO 100MG CÁPSULAS	CÁPSULA	2.000			
13	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMP	850.000			
14	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	COMP	810.000			
<b>TOTAL:</b>						

### 4. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO SERVIÇO:

- 4.1. Somente serão classificadas as Propostas cujos produtos atendam as especificações descritas acima;
- 4.2. Os produtos definidos no presente Termo de Referência deverão ser reconhecidamente de boa qualidade, devendo possuir o selo da ANVISA, observando-se, rigorosamente, as características especificadas e as normas técnicas do país;

# Prefeitura Municipal de Uauá

- 4.3. Além do seu preço de venda, a licitante deverá indicar, na (s) proposta (s) o nome com características básicas e a fabricante do produto, além de cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- 4.4. O fabricante indicado será um só, sem possibilidade de substituição por qualquer outra, salvo se expressamente autorizado pela Administração.
- 4.5. Empresa contratada deverá executar fornecimento de MEDICAMENTOS.
- 4.6. O serviço objeto da futura contratação tem natureza contínua, nos termos do artigo 57, II da lei 8.666/93, podendo ser prorrogado, observando-se a quantidade prevista na licitação.

## 5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

**Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:**

- 5.1. Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (neste último caso obrigatoriamente com firma reconhecida ou acompanhada do documento de identificação do signatário, para fins de comparação da assinatura), comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação;
- 5.2. **Alvará da Vigilância Sanitária** expedido pelo Órgão Sanitário Estadual ou Municipal;
- 5.3. **Certificado de regularidade da empresa, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia** em conformidade com a Lei nº 3.820/1960, acostado o comprovante de pagamento da anuidade;
- 5.4. Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, **profissional de nível superior, devidamente registrado no Conselho Regional de Farmácia (CRF)**.
- 5.5. **A comprovação do vínculo empregatício do profissional** referido no item anterior, será feita mediante apresentação da cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma.
- 5.6. Comprovação de habilitação legal do técnico responsável pela empresa, através de Certidão expedida pelo **Conselho Regional de Farmácia (CRF)**, nos termos do art. 27, § 1º, do Decreto nº. 74.170, de 10 de junho de 1974, alterado pelo Decreto nº. 793, de 5 de abril de 1993.
- 5.7. **Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE** com a situação ATIVA expedida pelo site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, da empresa participante da licitação de acordo com as classes de produtos exigidos no referido edital (produtos para saúde, medicamentos, medicamentos controlados (Portaria 344), saneantes e cosméticos, como também a publicação no Diário Oficial da União. *Vide* Resolução RDC nº 16/2014.

## 6. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

- 6.1. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termos Aditivos, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor

# Prefeitura Municipal de Uauá

inicial atualizado do Contrato, de acordo com o Parágrafo Primeiro e Segundo, do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores..

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

### 7.1. A CONTRATADA se obriga a:

- a) Disponibilizar o produto descrito no termo de referência, nos prazos, condições estabelecidas no Contrato, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b) Assegurar a boa qualidade do produto e garantia correspondente, indicada pelo fabricante e pelo Código de Defesa do Consumidor;
- c) As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.
- d) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- e) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- f) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- g) Entregar o bem licitado nos prazos previstos na licitação;
- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente dispensa de licitação;
- j) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- k) Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

### 8.1. O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;

# Prefeitura Municipal de Uauá

- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação da novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os materiais efetivamente recebidos.

## 9. DO PAGAMENTO

**9.1.** Os pagamentos serão efetuados conforme disponibilidade financeira da Administração, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo fiscalizador competente, liquidada pela Contabilidade e seja encaminhada à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças. Na data da apresentação da fatura a **CONTRATADA** deverá estar de posse, em plena vigência, da certidão negativa de débito com a seguridade social (CND), da CNDT e da certidão de regularidade com o FGTS, além das certidões de regularidade com os tributos municipal, estadual e federal, sob pena de não pagamento.

**9.2.** Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

**9.3.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

## 9.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**9.4.1.** O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, através de crédito em conta corrente ou cheque nominal, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo **CONTRATANTE** o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

**9.4.2.** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificar proponente que assim o fizer.

**9.4.3.** Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da empresa a ser contratada.

O pagamento não isenta a empresa a ser contratada da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

## 7. DISPOSIÇÕES GERAIS

**7.1.** Além das disposições contidas neste termo, o mesmo é vinculado as cláusulas do edital, e seus anexos.



# Prefeitura Municipal de Uauá

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ**  
**CNPJ Nº 13.698.758/0001-97**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Solicito cotação de preços para as empresas interessadas, pertinente ao Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UAUÁ- BA, conforme especificações e quantidades estabelecidas no TR abaixo.

OBS: O prazo de entrega das cotações será de 03 (três) dias úteis, a contar do dia seguinte à publicação no Diário Oficial do Município.

**Local de Entrega:** Sede da Prefeitura Municipal de Uauá- Ba, Setor de Cotação, Endereço: Praça Belarmino José Rodrigues S/N, CEP: 48.950-000, Centro- Uauá- Ba ou através do E-mail: cotacao@uaua.ba.gov.br

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA SUPRIR OS ITENS FRACASSADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 013/2022, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UAUÁ/BA.**

### 2. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA:

- 2.1. Prover o abastecimento de MEDICAMENTOS CONTROLADOS ao Hospital e as Unidades de Saúde do Município de Uauá,
- 2.2. Garantir a necessária segurança eficácia e qualidade dos medicamentos, a promoção do uso racional e acesso da população àqueles considerados essenciais. Os medicamentos são insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções em tratamentos, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema único de saúde como um todo.
- 2.3. Justificamos, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação em virtude do exato enquadramento das necessidades dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da lei 8.666/93.
- 2.4. As quantidades abaixo são determinadas em razão de possível necessidade da prefeitura, não constituindo obrigação em serem solicitados em sua totalidade.
- 2.5. É dentro desta perspectiva de cumprimento dos direitos sociais que se justifica a contratação.

# Prefeitura Municipal de Uauá

## 3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

3.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o fornecimento de **MEDICAMENTOS CONTROLADOS**, para suprir os itens fracassados do Pregão Eletrônico N°: 013/2022, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Uauá/BA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	CLONAZEPAN 2 MG COMPRIMIDO	COMP	50.000			
2	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 500MG FRASCO/AMPOLA	AMPOLA	500			
3	CLORIDRATO CLOMIPRAMINA 25MG	COMP	15.000			
4	CLORIDRATO CLORPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO	COMP	25.000			
5	CLORIDRATO CLORPROMAZINA 25MG AMPOLA 5ML.	AMPOLA	3.000			
6	CLORIDRATO CLORPROMAZINA 40MG/ML GOTAS, FRASCO C/20ML	FRASCO	650			
7	CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA 50MG/ML AMPOLA C/ 10 ML	AMPOLA	300			
8	CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA 50MG/ML AMPOLA C/ 2 ML	AMPOLA	300			
9	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML, AMPOLA C/1 ML	AMPOLA	800			
10	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML AMPOLA C/ 2 ML	AMPOLA	5.000			
11	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO	COMP	82.000			
12	DIAZEPAM 10MG 2ML AMPOLA	AMPOLA	5.000			
13	DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO	COMP	50.000			
14	FENITOINA SÓDICA 50MG/ML AMPOLA C/ 5 ML	AMPOLA	2.000			
15	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO	COMP	100.000			
16	FENOBARBITAL 200MG SOL. INJETAVEL AMPOLA 1ML.	AMPOLA	3.600			
17	FLUMAZENIL 0,1MG/ML AMPOLA C/ 5 ML	AMPOLA	1.000			
18	HALOPERIDOL 1MG COMPRIMIDO	COMP	10.000			
19	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO C/30ML	FRASCO	600			
20	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO	COMP	48.000			
21	HALOPERIDOL 5MG/ML AMPOLA 1ML	AMPOLA	3.800			
22	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML SOL. INJETÁVEL, AMPOLA C/ 1ML	AMPOLA	3.000			
23	MIDAZOLAN 5MG/ML AMPOLA 10ML	AMPOLA	2.000			
24	MIDAZOLAN 5MG/ML AMPOLA 5ML	AMPOLA	3.000			
25	SULFATO DE MORFINA 10MG	COMP	2.400			
26	SULFATO DE MORFINA 30MG	COMP	2.400			

# Prefeitura Municipal de Uauá

27	SULFATO MORFINA 10MG/ML, AMPOLA COM 1 ML	AMPOLA	4.000			
<b>TOTAL:</b>						

**4. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO SERVIÇO:**

- 4.1. Somente serão classificadas as Propostas cujos produtos atendam as especificações descritas acima;
- 4.2. Os produtos definidos no presente Termo de Referência deverão ser reconhecidamente de boa qualidade, devendo possuir o selo da ANVISA, observando-se, rigorosamente, as características especificadas e as normas técnicas do país;
- 4.3. Além do seu preço de venda, a licitante deverá indicar, na (s) proposta (s) o nome com características básicas e a fabricante do produto, além de cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- 4.4. O fabricante indicado será um só, sem possibilidade de substituição por qualquer outra, salvo se expressamente autorizado pela Administração.
- 4.5. Empresa contratada deverá executar fornecimento de MEDICAMENTOS CONTROLADOS.
- 4.6. O serviço objeto da futura contratação tem natureza contínua, nos termos do artigo 57, II da lei 8.666/93, podendo ser prorrogado, observando-se a quantidade prevista na licitação.

**5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:**

- 5.1. Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (neste último caso obrigatoriamente com firma reconhecida ou acompanhada do documento de identificação do signatário, para fins de comparação da assinatura), comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação;
- 5.2. **Alvará da Vigilância Sanitária** expedido pelo Órgão Sanitário Estadual ou Municipal;
- 5.3. **Certificado de regularidade da empresa, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia** em conformidade com a Lei nº 3.820/1960, acostado o comprovante de pagamento da anuidade;
- 5.4. Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, **profissional de nível superior, devidamente registrado no Conselho Regional de Farmácia (CRF).**
- 5.5. **A comprovação do vínculo empregatício do profissional** referido no item anterior, será feita mediante apresentação da cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma.

# Prefeitura Municipal de Uauá

**5.6.** Comprovação de habilitação legal do técnico responsável pela empresa, através de Certidão expedida pelo **Conselho Regional de Farmácia (CRF)**, nos termos do art. 27, § 1º, do Decreto nº. 74.170, de 10 de junho de 1974, alterado pelo Decreto nº. 793, de 5 de abril de 1993.

**5.7. Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE** com a situação ATIVA expedida pelo site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, da empresa participante da licitação de acordo com as classes de produtos exigidos no referido edital (produtos para saúde, medicamentos, medicamentos controlados (Portaria 344), saneantes e cosméticos, como também a publicação no Diário Oficial da União. *Vide* Resolução RDC nº 16/2014.

**5.8. Autorização Especial – AE**, para fornecimento de substâncias sujeitas a controle especial ou com os medicamentos que as contenham, nos termos da Portaria SVS/MS nº 344, de 1998 e na Portaria SVS/MS nº 6, de 29 de janeiro de 1999.

**5.9. Autorização Especial – AE**, para transporte de medicamentos e indicação do farmacêutico responsável para medição de temperatura conforma Res.433/2005 do Conselho Federal de Farmácia; Portaria 1052/98 e RDC 329/99 (roteiro de inspeção e infrações) da ANVISA; O serviço de transporte de carga de medicamento poderá ser realizado por terceiros, desde que a proponente comprove o vínculo por meio de contrato, e a contratada terceirizada comprove possuir para fins de transporte de carga: Farmacêutico no transporte, Autorização Especial – AE e Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE nos termos da Resolução RDC nº 16/2014.

## **6. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

**6.1.** A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termos Aditivos, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o Parágrafo Primeiro e Segundo, do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores..

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**7.1.** A **CONTRATADA** se obriga a:

- a)** Disponibilizar o produto descrito no termo de referência, nos prazos, condições estabelecidas no Contrato, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b)** Assegurar a boa qualidade do produto e garantia correspondente, indicada pelo fabricante e pelo Código de Defesa do Consumidor;
- c)** As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.
- d)** Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;

# Prefeitura Municipal de Uauá

- e) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- f) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- g) Entregar o bem licitado nos prazos previstos na licitação;
- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente dispensa de licitação;
- j) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- k) Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

### 8.1. O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os materiais efetivamente recebidos.

## 9. DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados conforme disponibilidade financeira da Administração, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo fiscalizador competente, liquidada pela Contabilidade e seja encaminhada à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças. Na data da apresentação da fatura a **CONTRATADA** deverá estar de posse, em plena vigência, da certidão negativa de débito com a seguridade social (CND), da CNDT e da certidão de regularidade com o FGTS, além das certidões de regularidade com os tributos municipal, estadual e federal, sob pena de não pagamento.

# Prefeitura Municipal de Uauá

**9.2.** Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

**9.3.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

#### **9.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**9.4.1.** O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, através de crédito em conta corrente ou cheque nominal, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo **CONTRATANTE** o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

**9.4.2.** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificar proponente que assim o fizer.

**9.4.3.** Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da empresa a ser contratada.

O pagamento não isenta a empresa a ser contratada da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

#### **7. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1.** Além das disposições contidas neste termo, o mesmo é vinculado as cláusulas do edital, e seus anexos.

# Prefeitura Municipal de Uauá

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ**  
**CNPJ Nº 13.698.758/0001-97**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Solicito cotação de preços para as empresas interessadas, pertinente ao Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UAUÁ-BA, conforme especificações e quantidades estabelecidas no TR abaixo.

OBS: O prazo de entrega das cotações será de 03 (três) dias úteis, a contar do dia seguinte à publicação no Diário Oficial do Município.

**Local de Entrega:** Sede da Prefeitura Municipal de Uauá- Ba, Setor de Cotação, Endereço: Praça Belarmino José Rodrigues S/N, CEP: 48.950-000, Centro- Uauá- Ba ou através do E-mail: cotacao@uaua.ba.gov.br

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PARA SUPRIR OS ITENS FRACASSADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 012/2022, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UAUÁ/BA**

### 2. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA:

- 2.1. Prover o abastecimento de MEDICAMENTOS INJETÁVEIS ao Hospital e as Unidades de Saúde do Município de Uauá,
- 2.2. Garantir a necessária segurança eficácia e qualidade dos medicamentos, a promoção do uso racional e acesso da população àqueles considerados essenciais. Os medicamentos são insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções em tratamentos, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema único de saúde como um todo.
- 2.3. Justificamos, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação em virtude do exato enquadramento das necessidades dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da lei 8.666/93.
- 2.4. As quantidades abaixo são determinadas em razão de possível necessidade da prefeitura, não constituindo obrigação em serem solicitados em sua totalidade.
- 2.5. É dentro desta perspectiva de cumprimento dos direitos sociais que se justifica a contratação.

# Prefeitura Municipal de Uauá

### 3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

3.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o fornecimento de **MEDICAMENTOS INJETÁVEIS**, para suprir os itens fracassados do Pregão Eletrônico N°: 012/2022, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Uauá/BA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML 5ML	AMPOLA	15.000			
2	ÁGUA DESTILADA ESTERIL PARA INJEÇÃO 10 ML	AMPOLA	18.000			
3	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% C/ 10ML AMPOLA	AMPOLA	2.500			
4	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML AMPOLA 1ML	AMPOLA	9.000			
5	CIMETIDINA 150MG/ML AMPOLA 2ML	AMPOLA	5.800			
6	CLORIDRATO DOBUTAMINA 250MG/20ML AMPOLA 20 ML	AMPOLA	1.500			
7	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/ 3ML AMPOLA	AMPOLA	16.600			
8	DOPAMINA 5MG/ML AMPOLA C/ 10ML.	AMPOLA	1.000			
9	GLUCONATO DE CALCIO 10% AMPOLA 10ML	AMPOLA	3.000			
10	HEPARINA SÓDICA 5.000IU/ML AMPOLA C/ 5ML	AMPOLA	2.400			
11	HIDRALAZINA 20MG/ML AMPOLA C/1 ML	AMPOLA	4.000			
12	LIDOCAINA 2% C/VASO FRASCO/AMPOLA C/ 20ML	FRA/AMP	2.100			
13	NITROPRUSSETO DE SODIO 25MG/ML AMPOLA 2ML	AMPOLA	120			
14	SORO RINGER LACTATO COM 500ML	AMPOLA	8.000			
15	BUTILBROMETRO ESCOPALAMINA+DIPIRONA SÓDICA, 4MG+500MG/ML AMPOLA 5ML	AMPOLA	17.000			
16	CIPROFLOXACINA 200MG/100ML INTRAVENOSO	AMPOLA	3.000			
17	SORO FISIOLÓGICO (CLORETO DE SÓDIO) 0,9% COM 100ML	AMPOLA	21.000			
18	SORO FISIOLÓGICO (CLORETO DE SÓDIO) 0,9% COM 500ML	AMPOLA	24.000			
<b>TOTAL:</b>						

### 4. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO SERVIÇO:

4.1. Somente serão classificadas as Propostas cujos produtos atendam as especificações descritas acima;



# Prefeitura Municipal de Uauá

4.2. Os produtos definidos no presente Termo de Referência deverão ser reconhecidamente de boa qualidade, devendo possuir o selo da ANVISA, observando-se, rigorosamente, as características especificadas e as normas técnicas do país;

4.3. Além do seu preço de venda, a licitante deverá indicar, na (s) proposta (s) o nome com características básicas e a fabricante do produto, além de cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

4.4. O fabricante indicado será um só, sem possibilidade de substituição por qualquer outra, salvo se expressamente autorizado pela Administração.

4.5. Empresa contratada deverá executar fornecimento de MEDICAMENTOS.

4.6. O serviço objeto da futura contratação tem natureza contínua, nos termos do artigo 57, II da lei 8.666/93, podendo ser prorrogado, observando-se a quantidade prevista na licitação.

## 5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

**Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:**

5.1. Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (neste último caso obrigatoriamente com firma reconhecida ou acompanhada do documento de identificação do signatário, para fins de comparação da assinatura), comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação;

5.2. **Alvará da Vigilância Sanitária** expedido pelo Órgão Sanitário Estadual ou Municipal;

5.3. **Certificado de regularidade da empresa, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia** em conformidade com a Lei nº 3.820/1960, acostado o comprovante de pagamento da anuidade;

5.4. Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, **profissional de nível superior, devidamente registrado no Conselho Regional de Farmácia (CRF).**

5.5. **A comprovação do vínculo empregatício do profissional** referido no item anterior, será feita mediante apresentação da cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma.

5.6. Comprovação de habilitação legal do técnico responsável pela empresa, através de Certidão expedida pelo **Conselho Regional de Farmácia (CRF)**, nos termos do art. 27, § 1º, do Decreto nº. 74.170, de 10 de junho de 1974, alterado pelo Decreto nº. 793, de 5 de abril de 1993.

5.7. **Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE** com a situação ATIVA expedida pelo site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, da empresa participante da licitação de acordo com as classes de produtos exigidos no referido edital (produtos para saúde, medicamentos, medicamentos controlados (Portaria 344), saneantes e cosméticos, como também a publicação no Diário Oficial da União. *Vide* Resolução RDC nº 16/2014.

# Prefeitura Municipal de Uauá

## 6. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

6.1. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termos Aditivos, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o Parágrafo Primeiro e Segundo, do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores..

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Disponibilizar o produto descrito no termo de referência, nos prazos, condições estabelecidas no Contrato, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b) Assegurar a boa qualidade do produto e garantia correspondente, indicada pelo fabricante e pelo Código de Defesa do Consumidor;
- c) As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.
- d) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- e) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- f) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- g) Entregar o bem licitado nos prazos previstos na licitação;
- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente dispensa de licitação;
- j) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- k) Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;

# Prefeitura Municipal de Uauá

- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação da novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os materiais efetivamente recebidos.

## 9. DO PAGAMENTO

**9.1.** Os pagamentos serão efetuados conforme disponibilidade financeira da Administração, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo fiscalizador competente, liquidada pela Contabilidade e seja encaminhada à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças. Na data da apresentação da fatura a **CONTRATADA** deverá estar de posse, em plena vigência, da certidão negativa de débito com a seguridade social (CND), da CNDT e da certidão de regularidade com o FGTS, além das certidões de regularidade com os tributos municipal, estadual e federal, sob pena de não pagamento.

**9.2.** Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

**9.3.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

## 9.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**9.4.1.** O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, através de crédito em conta corrente ou cheque nominal, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo **CONTRATANTE** o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

**9.4.2.** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificar proponente que assim o fizer.

**9.4.3.** Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da empresa a ser contratada.

O pagamento não isenta a empresa a ser contratada da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

## 7. DISPOSIÇÕES GERAIS

# Prefeitura Municipal de Uauá

7.1. Além das disposições contidas neste termo, o mesmo e vinculado as cláusulas do edital, e seus anexos

# Prefeitura Municipal de Uauá

Portaria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ**  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 48/2022**

*“Institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria a ser estabelecida através de Termo de Fomento entre o Município de Uauá/BA e a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Uauá – APAE, e dá outras providências”*

O **Prefeito Municipal de Uauá**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei 13.019/2014,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica constituída a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento nº 001/2022, firmado entre o Município de Uauá/BA e a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Uauá – APAE, composta pelos seguintes membros:

- I – **KAMILA TAMIRES ALVES DOS SANTOS** (Assistente Social);
- II – **LILIAN CRISTIANE CARDOSO VAZ** (Coordenador do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS); e
- III – **SUZI CLEZIA GOMES DE MOURA** (Auxiliar administrativa).

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uauá, em 10 de junho de 2022.

**Marcos Henrique Lobo Rosa**  
Prefeito Municipal

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia  
E-mail: [procuradoria@uaua.ba.gov.br](mailto:procuradoria@uaua.ba.gov.br)  
CNPJ – 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba  
[www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Uauá

Portaria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ**  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 49/2022**

*“Dispõe sobre a designação de Gestor da Parceria a ser estabelecida através de Termo de Fomento entre o Município de Uauá/BA e a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Uauá – APAE, e dá outras providências”*

O **Prefeito Municipal de Uauá**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e considerando as disposições da Lei 13.019/2014,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica designada a servidora **LIDINEIA DA SILVA ABREU**, Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, para exercer as funções de Gestora do Termo de Fomento nº 001/2022, firmado entre o Município de Uauá/BA e a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Uauá – APAE.

**Art. 2º** São atribuições da gestora:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II – Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III – Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei 13.019/2014;
- IV – Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
- V – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, comunicar imediatamente ao administrador público, a fim de que sejam adotadas as medidas previstas no art. 62, I e II da Lei nº 13.019/2014.

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia  
E-mail: [procuradoria@uaua.ba.gov.br](mailto:procuradoria@uaua.ba.gov.br)  
CNPJ – 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

[www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ**  
GABINETE DO PREFEITO

---

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uauá, em 10 de junho de 2022.

**Marcos Henrique Lobo Rosa**  
Prefeito Municipal

---

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia  
E-mail: [procuradoria@uaua.ba.gov.br](mailto:procuradoria@uaua.ba.gov.br)  
CNPJ - 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

[www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Uauá

Outros

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

### EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2022

TERMO DE FOMENTO n.º 001/2022 – CONVENIENTES: Município de Uauá, CNPJ nº 13.698.758/0001-97 e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Uauá-Bahia, CNPJ nº 63.083.166/0001-39 – OBJETO: repasse de recursos financeiros, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, a fim de subsidiar a execução de projeto voltado à assistência de pessoas com deficiência intelectual e múltipla e suas famílias. Os referidos recursos são oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS e Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, e deverão ser aplicados, pela entidade, na prestação do serviço assistencial acima citado, no âmbito desta municipalidade, conforme plano de trabalho. VALOR GLOBAL: R\$ 14.952,00 (quatorze mil, novecentos e cinquenta e dois reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade 2.038; Classificação 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais; Fontes de Recursos 28 e 29. VIGÊNCIA: 02/01/2022 a 31/12/2024 – DATA DA ASSINATURA: 25/05/2022.



# Prefeitura Municipal de Uauá

Termo Aditivo

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ-BAHIA

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 043/2022

**P.A.:** 0234/2021. – **Pregão Eletrônico nº** 062/2021. – **Contratante:** município de uauá – **CNPJ:** 13.698.758/0001-97 - **Contratada:** Cloves Ribeiro Varjão da Silva – **CNPJ:** 17.690.461/0001-36– **Objeto:** O objeto do presente termo é o reequilíbrio econômico financeiro de aproximadamente 20% (vinte por cento) dos itens 1,2,3,4,5 e 6 do pregão eletrônico 062/2021, para aquisição de oxigênio medicinal destinado ao hospital Municipal Doutor. Jair Braga e a rede de atenção básica de saúde. – **Valor Global:** 650.914,80 (seiscentos e cinquenta mil, novecentos e quatorze reais e oitenta centavos) **Fundamento Legal:** art. 65, II, ‘d’, da lei nº 8.666/1993 **Dotação Orçamentaria:** 3.01.01 – **Atividade:** 2.012/ 2.014 – **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – **fonte:** 02/14 – **data da assinatura:** 03/06/2022.

# Prefeitura Municipal de Uauá

Portaria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ**  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 50/2022**

*“Concede Licença-prêmio a Servidor Público Municipal e dá outras providências.”*

O **Prefeito Municipal de Uauá**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** A necessidade de regularizar e democratizar o processo de concessão de licença-prêmio aos servidores públicos do município;

**CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade do cumprimento do Decreto n.º 1.456/2022, que regulamentou as concessões das licenças-prêmio:

**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica concedida licença-prêmio ao servidor público municipal **ANTÔNIO MARQUES VARJÃO LOIOLA**, matrícula nº 0262, para gozo no período de 03/06/2022 à 02/09/2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 03/06/2022, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UAUÁ, em 10 de junho de 2022.

**Marcos Henrique Lobo Rosa**  
Prefeito Municipal

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia  
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br  
CNPJ – 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba  
[www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Uauá

Portaria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ**  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 51/2022**

*“Estabelece ponto facultativo nos dias 20, 21 e 22 de junho de 2022 e dá outras providências.”*

O **Prefeito Municipal de Uauá**, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica estabelecido na Prefeitura Municipal de Uauá como ponto facultativo os dias 20, 21 e 22 de junho de 2022, ressalvados os serviços e as atividades consideradas de natureza essencial, especialmente na área da Saúde, Educação, Limpeza Urbana e da Segurança Pública.

**Art. 2º** A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UAUÁ**, Estado da Bahia, em 10 de junho de 2022.

**Marcos Henrique Lobo Rosa**  
Prefeito Municipal

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia  
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br  
CNPJ – 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba  
[www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Uauá

Decreto



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ**  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 1.496/2022**

*“Dispõe sobre o recesso no período junino, e dá outras providências”*

O **Prefeito Municipal de Uauá**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** os festejos em comemoração à São João Batista, padroeiro da cidade:

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica instituído recesso nas repartições públicas municipais, no período de 13 a 17 de junho de 2022.

**Art. 2º** Nas datas sobre as quais recaem o mencionado recesso serão normalmente efetuados os serviços e as atividades considerados de natureza essencial, especialmente nas áreas da Saúde, Educação, Limpeza Urbana e da Segurança Pública, devendo as respectivas secretarias municipais estabelecer escalas de serviço para os servidores.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UAUÁ, em 10 de junho de 2022.

**Marcos Henrique Lobo Rosa**  
Prefeito Municipal

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia  
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br  
CNPJ – 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba  
[www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Uauá

Pregão Eletrônico

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ**  
CNPJ Nº 13.698.758/0001-97

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0064/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022**

O **MUNICÍPIO DE UAUÁ**, Estado da Bahia, através do Pregoeiro Oficial do Município, designado pelo Decreto Municipal nº 1.194, de 05 de janeiro de 2021, nos termos das Leis Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e 10.024 de 20 de setembro de 2019 c/c a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, torna público para conhecimento de quem possa interessar o resultado da licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico, autuada sob o nº 029/2022, do tipo de julgamento Menor Preço por Item cujo objeto é a Contratação de empresa(s) para prestação de serviço de estruturação (estrutura elétrica, sanitários químicos e estrutura metálica), visando a realização dos festejos de São João (Arraiá do Conselheiro 2022) de Uauá/BA, sendo vencedoras as empresas: **LUCAS FELIPE GONCALVES DE ALMEIDA**, inscrita no CNPJ: 10.158.881/0001-27, para os Itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06 totalizando o valor global de R\$ 224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil reais) e **Z BARBOSA DO BRASIL LTDA** inscrita no CNPJ: 18.693.289/0001-37 para os Itens 06, 07, 08, 09 e 10 totalizando o valor global de 164.900,00 (cento e sessenta e quatro mil e novecentos reais). Uauá/BA, 09/06/2022. Pedro Morais Ribeiro – Pregoeiro Oficial.

# Prefeitura Municipal de Uauá

Pregão Eletrônico

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ**  
CNPJ Nº 13.698.758/0001-97

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022**

O **MUNICÍPIO DE UAUÁ**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, resolve **RATIFICAR e HOMOLOGAR**, processo administrativo licitatório nº 0064/2022 na modalidade Pregão Eletrônico 029/2022, nos termos Leis nº 8.666/93, 10.520/2002 e 10.024/2019, que tem como objeto a contratação de empresa(s) para prestação de serviço de estruturação (estrutura elétrica, sanitários químicos e estrutura metálica), visando a realização dos festejos de São João (Arraiá do Conselheiro 2022) de Uauá/BA, em favor das empresas **LUCAS FELIPE GONCALVES DE ALMEIDA**, inscrita no CNPJ: 10.158.881/0001-27, vencedora dos Itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06 e **Z BARBOSA DO BRASIL LTDA** inscrita no CNPJ: 18.693.289/0001-37 vencedora dos Itens 06, 07, 08, 09 e 10, para que produza os efeitos legais pertinentes. Uauá/BA, 09 de junho de 2022. Marcos Henrique Lobo Rosa – Prefeito Municipal.

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

[www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br)